



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
**COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3240 /3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249 / 2022.3900  
e-mail: pregao@inep.gov.br

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

**INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS**  
**ANÍSIO TEIXEIRA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23036.003877/2013-73**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 298, de 14 de junho de 2013, sediado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villas Lobos, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/02/2014

Horário: 10:00

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de sistema integrado de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, controle de acesso e inspeção de pessoas e bagagens, incluindo elaboração de projetos, configuração e comissionamento dos equipamentos, visando garantir a segurança das pessoas e a proteção do patrimônio do Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira– INEP nas dependências do Edifício Villa Lobos, bem como em demais unidades subsidiárias, em Brasília – DF.

1.2. A licitação será pelo valor global, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

## **2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 0100

Programa de Trabalho:061695

Natureza de Despesa: 339039

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Especificações do objeto, valor unitário e total do serviço, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes deste Termo.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no subitem 12.4 da Instrução Normativa INSS nº 4, de 30/11/99.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

6.20. Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.21.1. prestados por empresas brasileiras;

6.21.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2. O Pregoeiro examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. A proposta da licitante deverá conter as exigências contidas do item 19 do Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

- 8.3. Habilitação jurídica:
- 8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
  - 8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - 8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - 8.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.4. Regularidade fiscal:
- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - 8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
  - 8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
  - 8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.5.1. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93;
  - 8.5.2. Declaração formal da licitante que possui em seu quadro permanente, no ato da assinatura do contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional competente que é detentor de atestado de



responsabilidade técnica para execução dos serviços de acordo com o objeto da licitação.

8.5.3. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias de Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou declaração de contratação futura de profissional, com anuência deste, ou por meio de contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum.

8.5.4. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, o profissional indicado pela CONTRATADA deverá participar do serviço, conforme objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

8.5.5. Deverão ser comprovados o registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da Contratante, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede. A exigência do quadro de profissionais se deve a especificidade dos equipamentos e sistemas a serem instalados em plataforma integrada;

8.5.6. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente – CREA, que comprove(m) que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações não residenciais, de área superior a 8.000 m<sup>2</sup>, e com o fornecimento de todo o material de reposição, com as seguintes características:

8.5.6.1. Elaboração de projeto executivo de sistema de segurança eletrônica integrado contemplando sistemas de monitoramento de imagens e controle de acesso;

8.5.6.2. Instalação de sistema de gravação digital de imagens com no mínimo 39 (trinta e nove) câmeras IP;

8.5.6.3. Instalação de sistema de controle de acesso de veículos e pessoas, contemplando catracas, cancelas e leitoras de cartões de proximidade e biometria, além de toda infraestrutura elétrica e de dados;

8.5.6.4. Instalação de sistema de controle de acesso veicular com utilização de tecnologia RFID – UHF (Radio Frequency Identification – Ultra High Frequency);

8.5.6.5. Operação e monitoramento 24x7 de segurança eletrônica integrado contemplando sistemas de monitoramento de imagens e controle de acesso.

8.5.7. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente – CREA, que comprove(m) que os engenheiros responsáveis técnicos tenham executado, dentro de suas responsabilidades técnicas, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações não residenciais, de área superior a 8.000 m<sup>2</sup>, e com o fornecimento de todo o material de reposição, com as seguintes características:

8.5.7.1. Elaboração de projeto executivo de sistema de segurança eletrônica integrado contemplando sistemas de monitoramento de imagens e controle de acesso;

8.5.7.2. Instalação de sistema de gravação digital de imagens com câmeras IP;

8.5.7.3. Instalação de sistema de controle de acesso de veículos e pessoas, contemplando catracas, cancelas e leitoras de cartões de proximidade e biometria, além de toda infraestrutura elétrica e de dados;

8.5.7.4. Instalação e manutenção de sistema de controle de acesso veicular com utilização de tecnologia RFID – UHF (Radio Frequency Identification – Ultra High Frequency);

8.5.7.5. Operação e monitoramento 24x7 de segurança eletrônica integrado contemplando sistemas de monitoramento de imagens e controle de acesso.

8.5.8. Autorização/Certificado de Registro e Autorização de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em plena validade, conforme estabelecido na Lei no 3.914/2006 e regulamentada pelo Decreto no 28.678/2008 e pela Portaria no 22/2008 – SSP/DF;

8.5.9. A Autorização/Certificado de Registro e Autorização de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, deverá ser válido para os serviços de monitoramento.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Após o recebimento da Nota de Empenho decorrente do processo licitatório, a CONTRATADA prestará garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

11.1.2. A Contratante poderá na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias do depósito para a garantia, promover a retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a integralização do valor devido à garantia.

11.2. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e a satisfação dos prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela contratada, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.7.1. caso fortuito ou força maior;

11.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

11.7.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

11.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

11.8. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

11.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.10. Será considerada extinta a garantia:

11.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO**

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **13. DA REPACTUAÇÃO**

13.1. Poderá ser permitido a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da Proposta, devidamente fundamentada em

Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07/07/1997 e conforme disposições contidas nos arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, e alterações;

13.2. A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos do objeto repactuado;

13.3. A repactuação a que a contratada fizer jus e não for solicitada durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

#### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado acordo com o Cronograma de Desembolso, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos produtos/serviços, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento das multas aplicadas, quando for o caso.

16.2. O pagamento dos serviços contínuos será efetuado, mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscais/Fatura discriminativa, devidamente atestadas pelos Fiscais do Contrato, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento das multas aplicadas, quando for o caso.

16.3. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

16.4. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

16.5. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da

Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;

16.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

16.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.8. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003.

16.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

16.9.1. certidão de débitos de tributos e contribuições federais;

16.9.2. da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

16.10. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.10.1. não produziu os resultados acordados;

16.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.10.3. deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.11. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

16.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.14. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

16.15. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 79, de 01/08/2000;

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não manter a proposta;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7. cometer fraude fiscal.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de:

17.2.3. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

17.2.4. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

17.2.5. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

17.2.6. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor dos materiais questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

17.2.7. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

17.2.8. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver, reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias ou se os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

17.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o INEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

17.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do contratante e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado;

17.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br).

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo email [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br).

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre > Pregões > Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br).

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Encartes:

19.10.1.1. Encarte "A" – Planilha de Custos e Formação de Preços;

19.10.1.2. Encarte "B" – Prova de Conceito

19.10.1.3. Encarte "C" – Modelo de Declaração de Vistoria.

19.10.1.4. Encarte "D" – Termo de Aceite Provisório (TAP)

19.10.1.5. Encarte "E" – Termo de Aceite Definitivo (TAD)

19.10.1.6. Encarte "F" Dos critérios de sustentabilidade ambiental e do modelo de declaração de sustentabilidade ambiental

19.10.1.7. Encarte "G" – Modelo de Declaração de Responsabilidade

19.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Brasília-DF, 03 de fevereiro de 2014.

**Antonio de Melo Santos**

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de locação de sistema integrado de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, controle de acesso e inspeção de pessoas e bagagens, incluindo elaboração de projetos, configuração e comissionamento dos equipamentos, visando garantir a segurança das pessoas e a proteção do patrimônio do Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira– INEP nas dependências do Edifício Villa Lobos, bem como em demais unidades subsidiárias, em Brasília – DF.

1.2. Da composição do Termo de Referência:

1.2.1 - Encarte “A” – Planilha de Custos e Formação de Preços;

1.2.2 – Encarte “B” – Prova de Conceito;

1.2.4 - Encarte “C” – Modelo de Declaração de Vistoria;

1.2.3 – Encarte “D” – Termo de Aceite Provisório (TAP);

1.2.3 – Encarte “E” - Encarte “D” – Termo de Aceite Definitivo (TAD);

1.2.5 - Encarte “F” Dos critérios de sustentabilidade ambiental e do modelo de declaração de sustentabilidade ambiental; e

1.2.6 - Encarte “G” – Modelo de Declaração de Responsabilidade

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação descrita neste Termo de Referência objetiva atender a uma demanda crítica do INEP, recém-instalado em sua nova sede, por um sistema integrado de segurança eletrônica, que contemple detecção e inspeção de pessoas e bagagens, controle de acesso de pessoas e veículos e monitoramento por vídeo;

**2.2.** Em função da amplitude das dependências do INEP, do elevado fluxo de pessoas e veículos, sejam funcionários ou visitantes, e da necessidade de garantir a segurança de seus servidores e do patrimônio público, faz-se necessário instalar um sistema de controle de acesso que seja preciso, confiável, ágil e eficiente;

**2.3.** Além do controle físico de acesso às instalações do órgão, o monitoramento por vídeo de áreas estratégicas da edificação através de um Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e o registro de imagens

são fundamentais para garantir a segurança do INEP, auxiliando no acompanhamento de atitudes suspeitas, na identificação de responsáveis por eventuais sinistros e na rastreabilidade dos acessos ao edifício;

**2.4.** A decisão por contratar uma solução integrada de inspeção, controle de acesso e CFTV fundamenta-se na necessidade de obter informações detalhadas das ocorrências no edifício, por meio da associação e registro de informações cadastrais dos usuários nas imagens gravadas, e na intenção de possuir um centro de gerenciamento de operação (NOC), que será capaz de responder a alarmes gerados por todos os sistemas.

### **3. DA FUNDAAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O objeto deste Termo de Referência se enquadra como **serviço comum**, de caráter contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, tipo menor preço GLOBAL, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005; no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 30/04/2008, e suas alterações subsequentes, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19/01/2010; nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8666, de 21/06/1993, com suas alterações subseqüente.

### **4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados na nova sede do **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP**, localizada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos, Brasília-DF;

**4.2.** O Edifício Villa Lobos possui as seguintes características básicas:

**4.2.1.** Área construída de 22.688,73 m<sup>2</sup>;

**4.2.2.** 3 (três) pavimentos subterrâneos, Térreo, 1º e 2º pavimentos e Terraço;

### **5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O sistema de locação deverá ser composto apenas por equipamentos novos e com especificações tecnologicamente avançadas e em conformidade com os detalhamentos apresentados, incluindo a infraestrutura, aplicativos, *softwares* e ferramentas de apoio; Deverá ser, ainda, modular e flexível, possibilitando a inclusão de novos pontos de controle;

**5.2.** O objeto desta contratação será composto pelas seguintes etapas:

**5.2.1. Projeto Executivo:**

a) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, nos termos e nos prazos especificados neste Termo de Referência, Projeto Executivo que deverá contemplar especificação de todos os materiais e equipamentos, incluindo *softwares*, plantas de infraestrutura, com disposição das câmeras, catracas, cancelas, sensores de porta, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, e qualquer outro material necessário à CONTRATANTE para avaliar a proposta de solução e orientar corretamente a execução das obras;

**5.2.2. Infraestrutura:**

a) Após aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar, nos termos e prazos especificados neste Termo de Referência, todas as obras de infraestrutura necessárias à instalação dos equipamentos de Raio-X, CFTV e Controle de Acesso;

b) A Infraestrutura contempla todos os pontos elétricos e lógicos para a instalação do sistema, bem como intervenções civis, incluindo todos os materiais e obras de adequação necessárias;

**5.2.3. Instalação e Comissionamento dos Sistemas:**

a) Instalação, configuração e testes, sob responsabilidade da CONTRATADA, nos termos e prazos especificados neste Termo de Referência, de todos os equipamentos dos sistemas de Raio-X, CFTV e Controle de Acesso;

b) A CONTRATADA deverá garantir que todo o sistema opere perfeitamente, de acordo com o Projeto Executivo, e atenda às necessidades da CONTRATANTE;

**5.2.4. Treinamentos:**

a) A CONTRATADA deverá realizar treinamentos, nos termos descritos neste Termo de Referência, com as equipes de controle de portaria, de seguranças, de operação do NOC;

b) Além dos casos já descritos, a CONTRATADA deverá realizar treinamento específico da operação do sistema para uma turma de pessoas indicadas pela CONTRATANTE;

**5.2.5. Operação, Manutenção Preventiva, Corretiva do Sistema:**

a) Após a entrega definitiva do sistema, nos termos e prazos especificados neste Termo de Referência, deverá ser prestado serviço de operação, manutenção preventiva e corretiva no sistema, a ser pago em parcelas mensais até o término da vigência do contrato;

## 6. DOS SISTEMAS

### 6.1. SISTEMA DE CFTV IP:

- 6.1.1. Deve possuir arquitetura cliente / servidor;
- 6.1.2. Deve permitir que o *software* de cliente seja instalado em um número ilimitado de equipamentos sem a necessidade de licença adicional;
- 6.1.3. Deve permitir que os usuários possam acessar o sistema via cliente *WEB*, ou seja, diretamente via navegador *WEB* (utilizando navegador padrão), sem necessidade de qualquer licença adicional;
- 6.1.4. Deve permitir gerenciar um número ilimitado (pelo *software*) de câmeras IP, dependendo apenas da capacidade do servidor;
- 6.1.5. Deve ser fornecido acompanhado de SDK (KIT de desenvolvimento de software) para permitir o desenvolvimento de módulos de integração com outros sistemas;
- 6.1.6. Deve ser fornecido com recursos instalados para detectar automaticamente os diversos modelos de câmeras existentes na rede e suportados pelo sistema;
- 6.1.7. Deve ser fornecido com recursos instalados para gravação de áudio;
- 6.1.8. Deve permitir operar, no mínimo, com os formatos MJPEG e H.264;
- 6.1.9. Deve permitir o arquivamento das imagens das câmeras através da sua cópia para outro servidor de armazenamento. Esta cópia poderá diminuir a taxa de compressão das imagens, bem como o número de quadros;
- 6.1.10. Deve utilizar banco de dados relacional SQL, onde serão armazenados os cadastros de todos os dispositivos integrantes do sistema de monitoramento IP. O banco de dados não poderá ter limitação de dados armazenados, ou seja, a versão instalada deverá suportar número ilimitado de informações, dependendo apenas da capacidade de armazenamento do servidor;
- 6.1.11. Deve redirecionar automaticamente as câmeras do gravador principal para um gravador alternativo, quando o gravador principal não estiver disponível, sem a necessidade de intervenção humana, ou seja, caso um gravador perca a conexão com a rede, o gravador alternativo deverá receber os vídeos das câmeras do gravador com defeito automaticamente. Quando o gravador defeituoso voltar a operar normalmente, as imagens nele contidas e as armazenadas pelo gravador alternativo deverão ser sincronizadas de forma que não haja perda dos vídeos;
- 6.1.12. Deve ser fornecido com capacidade instalada para permitir o controle de monitoramento com uso de mapas hierárquicos;
- 6.1.13. Deve possuir compatibilidade de operação e configuração, para utilização no sistema IP, de câmeras de, pelo menos, os seguintes fabricantes: Axis, Bosch, Flir, HIK Vision, Panasonic, Pelo, Sony, Toshiba e American Dynamics;

**6.1.14.** Deve possuir recursos para, independentemente da câmera, desempenhar as seguintes funcionalidades:

- a)** Detecção e alarme de perda de conexão com as câmeras;
- b)** Detecção e alarme de câmera obstruída;
- c)** Detecção e alarme de câmera com cenário alterado;
- d)** Detecção de movimento na imagem recebida.

**6.1.15.** Deve permitir a configuração de tarefas, de acordo com eventos detectados pelo sistema, com, pelo menos, os seguintes recursos:

- a)** Enviar alerta via EMAIL (SMTP);
- b)** Acionar placa de Entrada e Saída (I/O);
- c)** Programar o posicionamento, incluindo o nível de zoom, de uma câmera PTZ.

**6.1.16.** Deve apresentar em um painel de visualização as imagens das câmeras que geraram eventos por último, ou seja, caso existam 100 (cem) câmeras no sistema e o usuário tenha configurado um painel com visualização de 4 (quatro) câmeras, as imagens que o usuário verá neste painel deverão ser automaticamente selecionadas para as imagens das últimas câmeras que geraram eventos;

**6.1.17.** Deve permitir implementar funções de Video-Wall, onde um usuário com o cliente do sistema possa enviar vídeos para serem exibidos em monitores conectados em outras estações da rede de monitoramento;

**6.1.18.** Deve permitir pesquisas nos vídeos gravados, possibilitando que o usuário selecione a área da imagem que deseje pesquisar, ou seja, o usuário deve marcar uma área da imagem gerada por uma câmera e executar o comando de pesquisa o qual deve procurar nos vídeos gravados para a determinada câmera e resultar apenas nos vídeo onde houveram movimentos na área selecionada;

**6.1.19.** Deve permitir a exibição de barra gráfica com a linha de tempo de cada câmera com a indicação dos períodos onde ocorreram eventos, permitindo, desta forma, o acesso direto aos vídeos gerados com eventos. Deve permitir ainda que, quando o usuário clicar na área desejada da linha do tempo, o reprodutor de vídeo fique automaticamente posicionado para reprodução desejada;

**6.1.20.** Deve permitir que o usuário movimente as câmeras móveis apenas “clitando” em janela com vídeo em reprodução;

**6.1.21.** Deve permitir a visualização de, pelo menos, 32 (trinta e dois) vídeos simultâneos em uma única tela;



- 6.1.22.** Deve possuir relatórios pré-formatados referentes aos alarmes gerados pelos recursos de vídeo inteligência, com capacidade de exportação nos formatos PDF e HTML, sendo que os relatórios deverão reportar, pelo menos, o sumário de alarmes gerados;
- 6.1.23.** Deve possuir relatório com o número de dias de gravação de cada câmera instalada;
- 6.1.24.** Deve permitir a visualização, em tempo real, das pessoas e veículos com acessos permitidos ou negados;
- 6.1.25.** Deve permitir a integração com software de vídeo-análise;
- 6.1.26.** Deve permitir a configuração de vídeo analítico independentemente do local onde o vídeo analítico está instalado, seja na câmera ou no servidor;
- 6.1.27.** Deve ser compatível com as 16 (dezesesseis) câmeras atualmente instaladas na edificação;
- 6.1.28.** Deve possuir licença para cada dispositivo conectado, inclusive as 16 (dezesesseis) câmeras atualmente instaladas
- 6.1.29.** Deve ser integrado com o sistema de controle de acesso de pessoas e veicular;
- 6.1.30.** Deve possibilitar a pesquisa do acesso de pessoas e veicular no aplicativo de visualização de imagens. Esta pesquisa deverá ser efetuada, no aplicativo de visualização de imagens, através do nome ou do número do crachá do usuário desejado. Os dados deverão estar sincronizados com a imagem do momento do acesso;
- 6.1.31.** Deve possibilitar a pesquisa da abertura das portas de emergência no aplicativo de visualização de imagens. Esta pesquisa deverá ser efetuada, no aplicativo de visualização de imagens, através da identificação da porta de emergência desejada;
- 6.1.32.** Deve permitir, no mínimo, 30 (trinta) dias de armazenamento de imagens.

## **6.2. LICENÇA AVANÇADA PARA VÍDEO ANALÍTICO**

- 6.2.1.** Licença de *software* de vídeo analítico para o sistema de CFTV proposto, possibilitando, no mínimo:
  - a)** Deve permitir a realização de vídeo analítico, em tempo real, independentemente se através da câmera ou do software de gerenciamento de CFTV;
  - b)** Deve permitir a gravação, para futura pesquisa, dos metadados do vídeo analítico no banco de dados relacional SQL;
  - c)** Deve permitir integração com o software de gerenciamento do CFTV, de forma que os alarmes do vídeo analítico sejam monitorados;
  - d)** Deve permitir a verificação de cruzamento de determinada linha imaginária, programada no software, em uma determinada direção, por pessoas ou veículos;
  - e)** Deve permitir a verificação de área de intrusão;

- f) Deve permitir a verificação de *loitering*, que é a permanência de uma pessoa, em uma determinada área pré-programada no sistema, por tempo superior ao determinado;
- g) Deve permitir a verificação de retirada de objetos de um determinado local pré-programado no sistema;
- h) Deve permitir a verificação de esquecimento de objetos em um determinado local pré-programado no sistema;

**6.2.2.** Serão instaladas licenças em 6 (seis) câmeras para instalação das 6 (seis) regras de análise supracitadas, sendo uma regra por câmera;

**6.2.3.** A definição de quais regras será durante a elaboração do projeto executivo.

### **6.3. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO**

**6.3.1.** A CONTRATADA deverá fornecer licença de uso, por tempo indeterminado e sem limitações, de solução de software para gerenciamento das catracas, cancelas, leitoras, coletores e controladores, bem como do controle do acesso às dependências da CONTRATANTE;

**6.3.2.** Deve gerenciar a comunicação com os leitores, cancelas, coletores, catracas e controladores, em ambiente de rede local (ethernet) e rede de longa distância (MPLS), utilizando o protocolo TCP/IP;

**6.3.3.** Deve implantar e gerenciar políticas de controle de acesso definidas pela CONTRATANTE nas catracas, coletores e controladores;

**6.3.4.** Deve gerenciar o uso conjunto do leitor UHF de acesso veicular à garagem, bem como, o acesso aos pavimentos através dos leitores de cartão e biométricos;

**6.3.5.** Deve cadastrar data de início e término do período de validade de uso do cartão;

**6.3.6.** Deve controlar os locais permitidos individualmente para cada crachá através de grupos de acesso, controlando também os dias: em dias úteis poderá ter um tipo de acesso, aos sábados, domingos e feriados poderão ter acesso diferenciado;

**6.3.7.** Deve controlar acesso físico de veículos e/ou pessoas às dependências do prédio, através dos equipamentos de controle de acessos, por meio dos seguintes critérios:

- a) **Código e situação:** se existente e liberado;
- b) **Horário:** controle de horário de acesso, de forma distinta e individual para cada usuário;
- c) **Situação funcional:** identificar através da situação funcional (afastado, em férias, em licença-maternidade, dispensado, etc.) se o crachá/funcionário estiver ativo ou bloqueado;

- d) Senha:** em alguns locais, poderá haver, além da exigência da apresentação do crachá, a confirmação de uma senha individual por crachá, aumentando a segurança;
- e) Anti-dupla:** uma vez que o funcionário já tenha feito algum tipo de acesso, como de entrada, por exemplo, ele não poderá mais entrar, apenas sair e vice-versa;
- f) Saída Forçada:** disparar um alarme e registrar a ocorrência quando alguém forçar a catraca por mais de alguns segundos pré-determinados, ou seja, segurando o equipamento em meio-giro para facilitar algum acesso indevido;
- g) Acesso Especial em horários e/ou locais excepcionais:** capacidade de configurar cartões com poderes especiais para liberação de catracas e ter acessos especiais em locais e horários pré-determinados;

**6.3.8.** Deve permitir a possibilidade de controlar a capacidade máxima interna de um ambiente. Quando o ambiente for garagem, capacidade de controlar as vagas fixas e rotativas, liberando ou bloqueando se necessário para manter a ordem, sem a intervenção humana;

**6.3.9.** Deve permitir a possibilidade de controlar Funcionário, Prestador de Serviços, Visitante, Provisório e/ou algum tipo Especial (personalizado pelo Administrador);

**6.3.10.** Deve permitir que nas estações de trabalho da portaria ou garagem, seja feito o registro e baixa dos visitantes, a distribuição dos crachás provisórios, o registro de entrada e saída dos materiais e o registro do movimento de veículos;

**6.3.11.** Deve permitir a sinalização se o visitante está presente na empresa no momento da visita;

**6.3.12.** Deve possuir um formulário interativo e de fácil utilização para cadastramento das informações dos visitantes, tais como nome, empresa, telefone, documento, inclusive as fotos capturadas pelas micro câmeras, assim como as informações da visita a ser realizada;

**6.3.13.** Deve permitir a pesquisa na base de dados de visitantes, por parte do nome ou pelo documento, para evitar a repetição da digitação de informações dos visitantes mais frequentes;

**6.3.14.** Deve permitir a verificação se o visitante possui restrição de acesso;

**6.3.15.** Deve permitir a baixa do crachá na saída, permitindo sua reutilização por outro visitante. A baixa deverá ser automática através do depósito do cartão na urna coletora da catraca;

**6.3.16.** Deve possuir consulta dos visitantes que ainda não deram a baixa do crachá;

**6.3.17.** Deve possuir capacidade de editar o cadastro de um visitante;

**6.3.18.** Deve permitir o registro do crachá provisório, com determinação do seu prazo de vigência;

**6.3.19.** Deve permitir pesquisa por matrícula do portador do crachá titular pelo nome ou sobrenome;

- 6.3.20.** Deve permitir o bloqueio automático do crachá titular durante a vigência do crachá provisório;
- 6.3.21.** Deve permitir a consulta dos crachás provisórios vigentes;
- 6.3.22.** Deve permitir o controle de acessos feitos com o crachá provisório, registrando com o número do crachá titular;
- 6.3.23.** Deve permitir o cadastro da frota de veículos da instituição;
- 6.3.24.** Deve possuir registro da entrada e saída de material e pertences das pessoas que passam pela portaria;
- 6.3.25.** Deve permitir a exibição em tempo real das fotos cadastradas no sistema e do status dos controles de acesso;
- 6.3.26.** Deve emitir relatório de espelho de acesso de um determinado crachá, com opção para incluir as tentativas de acesso não liberadas;
- 6.3.27.** Deve emitir relatório de exceção, relacionando as ocorrências de bloqueio de acesso;
- 6.3.28.** Deve possuir consulta gráfica apresentando o quantitativo de presença por tipo de crachá;
- 6.3.29.** Deve possuir consulta do histórico de visitantes de um determinado período e dos crachás provisórios distribuídos;
- 6.3.30.** Deve possuir função de vinculação de fotografias à matrícula dos servidores ou prestadores de serviços;
- 6.3.31.** Deve possuir função de expiração automática do crachá provisório logo após o uso do crachá definitivo;
- 6.3.32.** Deve possuir pesquisa de colaboradores por qualquer parte do nome, matrícula ou departamento;
- 6.3.33.** Deve permitir a integração das suas informações automaticamente com outras bases de dados através de *triggers*, *views* ou *procedures* do banco de dados;
- 6.3.34.** Deve possuir perfil por usuário, identificado através de senha, que defina funções que possam ser acessadas, códigos de ocorrências permitidos, dentre outros;
- 6.3.35.** Deve ser do tipo cliente/servidor;
- 6.3.36.** Deve possuir módulo de integração com o sistema de CFTV IP;
- 6.3.37.** A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa da solução de *software*, sem considerar a necessidade de que a CONTRATANTE venha a providenciar a aquisição/implantação de quaisquer softwares complementares.

## 7. DOS EQUIPAMENTOS

### 7.1. CÂMERA PORTA DE INCÊNDIO:

- 7.1.1. Deve possuir sensor CCD ou CMOS com varredura progressiva;
- 7.1.2. Deve possuir lente varifocal de 2,5 à 6mm;
- 7.1.3. Deve possuir funcionalidade *day/night*;
- 7.1.4. Deve possuir resolução mínima de 800x600 *pixels*;
- 7.1.5. Deve possuir sensibilidade à luz de 0,1 lux no modo colorido e 0,02 lux no modo preto-e-branco;
- 7.1.6. Deve permitir ajustes *Pan/Tilt/Zoom* digitais;
- 7.1.7. Deve permitir a transmissão de, no mínimo, 2 (dois) fluxos de vídeos independentes e simultâneos à 30 fps, cada fluxo, na resolução máxima;
- 7.1.8. Deve permitir a configuração de brilho, contraste, cor, nitidez, compactação, balanço de branco, zonas de exposição, compensação de luz de fundo, rotação;
- 7.1.9. Deve implementar os protocolos IPv4/v6, http, https, QoS layer 3 DiffServ, SMTP, NTP, RSTP, RTP, TCP, UDP, IGMP, DHCP, ONVIF;
- 7.1.10. Deve permitir a instalação de aplicativo de vídeo-análise;
- 7.1.11. Deve permitir a detecção de movimento por vídeo;
- 7.1.12. Deve permitir a detecção de alarme ativo contra violações;
- 7.1.13. Deve possuir saída de rede ethernet, RJ-45, padrão 10/100Base-TX PoE;
- 7.1.14. Deve possuir temperatura de operação entre 0° e 50°C;
- 7.1.15. Deve possuir, no mínimo, 1 porta de entrada de alarme e 1 porta de saída de contato seco (I/O);
- 7.1.16. Deve possuir certificação FCC, EN 61000;
- 7.1.17. Deve possuir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af Classe 2;
- 7.1.18. Deve possuir caixa de proteção a prova de vandalismo;

### 7.2. CÂMERA EXTERNA:

- 7.2.1. Deve possuir sensor CCD ou CMOS com varredura progressiva;
- 7.2.2. Deve possuir lente varifocal de 2,8 à 8mm;
- 7.2.3. Deve possuir funcionalidade *day/night*;
- 7.2.4. Deve possuir resolução mínima de 800x600 *pixels*;

- 7.2.5. Deve possuir sensibilidade à luz de 0,05 lux no modo colorido e 0,008 lux no modo preto-e-branco;
- 7.2.6. Deve possuir, no mínimo, 1 porta de entrada e 1 porta de saída de alarme;
- 7.2.7. Deve permitir a transmissão de, no mínimo, 2 (dois) fluxos de vídeos independentes e simultâneos à 30 fps, cada fluxo, na resolução máxima;
- 7.2.8. Deve permitir a configuração de brilho, contraste, cor, nitidez, compactação, balanço de branco, zonas de exposição, compensação de luz de fundo, rotação;
- 7.2.9. Deve implementar os protocolos IPv4/v6, http, https, QoS layer 3 DiffServ, SMTP, NTP, RSTP, RTP, TCP, UDP, IGMP, DHCP, ONVIF;
- 7.2.10. Deve possuir compartimento para cartão de memória SD/SDHC permitindo armazenamento de borda;
- 7.2.11. Deve permitir a instalação de aplicativo de vídeo-análise;
- 7.2.12. Deve permitir a detecção de movimento por vídeo;
- 7.2.13. Deve permitir a detecção de alarme ativo contra violações;
- 7.2.14. Deve possuir saída de rede ethernet, RJ-45, padrão 10/100Base-T;
- 7.2.15. Deve possuir temperatura de operação entre -40° e 50°C;
- 7.2.16. Deve possuir certificação FCC, EN 61000, IP66;
- 7.2.17. Deve possuir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af Classe 3;
- 7.2.18. Deve possuir caixa de proteção de alumínio resistente ao impacto;
- 7.2.19. Deve possuir proteção contra o sol e chuva.

### 7.3. CÂMERA SPEED DOME:

- 7.3.1. Deve possuir sensor CCD ou CMOS com varredura progressiva;
- 7.3.2. Deve possuir lente varifocal de 4,7 à 94mm;
- 7.3.3. Deve possuir funcionalidade *day/night*;
- 7.3.4. Deve possuir resolução mínima de 1920x1080 *pixels*;
- 7.3.5. Deve possuir sensibilidade à luz de 0,8 lux no modo colorido e 0,04 lux no modo preto-e-branco;
- 7.3.6. Deve permitir o uso do zoom ótico de 20x e zoom digital de 12x, possibilitando um zoom total de 240x;
- 7.3.7. Deve permitir ajustes manuais de Pan/Tilt/Zoom com possibilidade de configuração de posições predefinidas;

- 7.3.8. Deve permitir a transmissão de, no mínimo, 2 (dois) fluxos de vídeos independentes e simultâneos à 30 fps, cada fluxo, na resolução máxima;
- 7.3.9. Deve possuir a funcionalidade de amplo alcance dinâmico (WDR);
- 7.3.10. Deve permitir a configuração de brilho, contraste, cor, nitidez, compactação, balanço de branco, zonas de exposição, compensação de luz de fundo, rotação;
- 7.3.11. Deve implementar os protocolos IPv4/v6, http, https, QoS layer 3 DiffServ, SMTP, NTP, RSTP, RTP, TCP, UDP, IGMP, DHCP, ONVIF;
- 7.3.12. Deve permitir a detecção de movimento por vídeo;
- 7.3.13. Deve possuir saída de rede ethernet, RJ-45, padrão 10/100Base-T;
- 7.3.14. Deve possuir temperatura de operação entre -40° e 50°C;
- 7.3.15. Deve possuir certificação FCC, EN 61000, IP66;
- 7.3.16. Deve possuir alimentação High PoE com potência máxima de 60W;
- 7.3.17. Deve possuir compartimento para cartão de memória SD/SDHC permitindo armazenamento de borda;
- 7.3.18. Deve possuir proteção contra o sol e chuva;

#### 7.4. CÂMERA WDR/DN:

- 7.4.1. Deve possuir sensor CCD ou CMOS com varredura progressiva;
- 7.4.2. Deve possuir lente varifocal de 3 à 9mm;
- 7.4.3. Deve possuir funcionalidade *day/night*;
- 7.4.4. Deve possuir resolução mínima de 1280x960 *pixels*;
- 7.4.5. Deve possuir sensibilidade à luz de 0,15 lux no modo colorido e 0,03 lux no modo preto-e-branco;
- 7.4.6. Deve permitir ajustes *Pan/Tilt/Zoom* digitais;
- 7.4.7. Deve permitir a transmissão de, no mínimo, 2 (dois) fluxos de vídeos independentes e simultâneos à 30 fps, cada fluxo, na resolução máxima;
- 7.4.8. Deve possuir a funcionalidade de amplo alcance dinâmico (WDR);
- 7.4.9. Deve permitir a configuração de brilho, contraste, cor, nitidez, compactação, balanço de branco, zonas de exposição, compensação de luz de fundo, rotação;
- 7.4.10. Deve implementar os protocolos IPv4/v6, http, https, QoS layer 3 DiffServ, SMTP, NTP, RSTP, RTP, TCP, UDP, IGMP, DHCP, ONVIF;
- 7.4.11. Deve permitir a instalação de aplicativo de vídeo-análise;

- 7.4.12. Deve permitir a detecção de movimento por vídeo;
- 7.4.13. Deve permitir a detecção de alarme ativo contra violações;
- 7.4.14. Deve possuir saída de rede ethernet, RJ-45, padrão 10/100Base-TX PoE;
- 7.4.15. Deve possuir temperatura de operação entre 0° e 50°C;
- 7.4.16. Deve possuir, no mínimo, 1 porta de entrada de alarme e 1 porta de saída de contato seco (I/O);
- 7.4.17. Deve possuir certificação FCC, EN 61000;
- 7.4.18. Deve possuir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af Classe 2;
- 7.4.19. Deve possuir caixa de proteção a prova de vandalismo;

## 7.5. CÂMERAS ELEVADOR:

- 7.5.1. Deve possuir sensor CCD ou CMOS com varredura progressiva;
- 7.5.2. Deve possuir lente fixa de 3mm;
- 7.5.3. Deve possuir resolução mínima de 640x480 *pixels*;
- 7.5.4. Deve permitir ajustes Pan/Tilt/Zoom digitais;
- 7.5.5. Deve permitir ajustes *Pan/Tilt/Zoom* digitais;
- 7.5.6. Deve permitir a transmissão de, no mínimo, 2 (dois) fluxos de vídeos independentes e simultâneos à 30 fps, cada fluxo, na resolução máxima;
- 7.5.7. Deve permitir a configuração de brilho, contraste, cor, nitidez, compactação, balanço de branco, zonas de exposição, compensação de luz de fundo, rotação;
- 7.5.8. Deve implementar os protocolos IPv4/v6, http, https, QoS layer 3 DiffServ, SMTP, NTP, RSTP, RTP, TCP, UDP, IGMP, DHCP, ONVIF;
- 7.5.9. Deve permitir a instalação de aplicativo de vídeo-análise;
- 7.5.10. Deve permitir a detecção de movimento por vídeo;
- 7.5.11. Deve permitir a detecção de alarme ativo contra violações;
- 7.5.12. Deve possuir saída de rede ethernet, RJ-45, padrão 10/100Base-TX PoE;
- 7.5.13. Deve possuir certificação FCC, EN 61000;
- 7.5.14. Deve possuir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af Classe 2;

## 7.6. MESA CONTROLADORA PARA SPEED DOME

- 7.6.1. Possuir alimentação 12VDC;



- 7.6.2. Possuir tela de LCD com 5 linhas e 25 caracteres;
- 7.6.3. Possuir controle de PTZ joystick (3 eixos, com controle de zoom);
- 7.6.4. Controlar até 255 unidade de PTZ;
- 7.6.5. Conectar com até 16 controladores subsidiários.

#### **7.7. SERVIDOR GERENCIADOR DO SISTEMA:**

- 7.7.1. Deve ser rackmount 19" com altura de 1U;
- 7.7.2. Deve possuir processador Intel Xeon E3 1220 (3,1Ghz/8MB cache);
- 7.7.3. Deve possuir 8GB de memória RAM;
- 7.7.4. Deve possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 UTP integradas;
- 7.7.5. Deve possuir placa controladora SAS/SATA (RAID 0, 1 e 5);
- 7.7.6. Deve possuir 2 (dois) discos rígidos de 500GB SATA, 7200 rpm, cada;
- 7.7.7. Deve possuir licença do Windows Server 2008 R2 SP1, Enterprise x64, ou superior;
- 7.7.8. Deve possuir licença do Microsoft SQL Server 2008 R2, ou superior;
- 7.7.9. Deve possuir 3 (três) anos de garantia pelo fabricante.

#### **7.8. SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS**

- 7.8.1. Deve ser rackmount 19" com altura de 2U;
- 7.8.2. Deve possuir processador Intel Xeon E5-2640 (2.5 GHz/15MB de cache);
- 7.8.3. Deve possuir 16GB de memória RAM;
- 7.8.4. Deve possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 UTP integradas;
- 7.8.5. Deve possuir placa controladora com cache não-volátil de 1GB;
- 7.8.6. Deve possuir 8 (oito) discos rígidos hot-swap de 600GB, 15000rpm, cada;
- 7.8.7. Deve possuir fonte redundante;
- 7.8.8. Licença do Windows Server 2008 R2, Enterprise x64, ou superior;
- 7.8.9. Deve possuir 3 (três) anos de garantia pelo fabricante.

#### **7.9. SERVIDOR ALTERNATIVO DE GRAVAÇÃO**

- 7.9.1. Deve ser rackmount 19" com altura de 2U;
- 7.9.2. Deve possuir processador Intel Xeon E5-2640 (2.5 GHz/15MB de cache);
- 7.9.3. Deve possuir 16GB de memória RAM;

- 7.9.4. Deve possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 UTP integradas;
- 7.9.5. Deve possuir placa controladora com cache não-volátil de 1GB;
- 7.9.6. Deve possuir 8 (oito) discos rígidos hot-swap de 600GB, 15000rpm, cada;
- 7.9.7. Deve possuir fonte redundante;
- 7.9.8. Licença do Windows Server 2008 R2, Enterprise x64, ou superior;
- 7.9.9. Deve possuir 3 (três) anos de garantia pelo fabricante.

#### **7.10. SERVIDOR DE BACKUP (STORAGE)**

- 7.10.1. Deve ser rackmount de 19”;
- 7.10.2. Deve possuir gabinete com capacidade de até 12 discos rígidos;
- 7.10.3. Deve possuir 12 (doze) discos rígidos de 2TB 7200 RPM SATA 3.5in, hot-swap, cada;
- 7.10.4. Deve possuir 2 (duas) controladoras;
- 7.10.5. Deve possuir fonte redundante;
- 7.10.6. Deve possuir 4 (quatro) interfaces de rede 10/100/1000 UTP, cada controladora;
- 7.10.7. Deve possuir 3 (três) anos de garantia pelo fabricante.

#### **7.11. SERVIDOR DE VÍDEO ANÁLISE**

- 7.11.1. Deve ser rackmount 19” com altura de 1U;
- 7.11.2. Deve possuir processador Intel Xeon E3 1220 (3,1Ghz/8MB cache);
- 7.11.3. Deve possuir 8GB de memória RAM;
- 7.11.4. Deve possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 UTP integradas;
- 7.11.5. Deve possuir placa controladora SAS/SATA (RAID 0, 1 e 5);
- 7.11.6. Deve possuir 2 (dois) discos rígidos de 500GB SATA, 7200 rpm, cada;
- 7.11.7. Deve possuir licença do Windows Server 2008 R2 SP1, Enterprise x64, ou superior;
- 7.11.8. Deve possuir 3 (três) anos de garantia pelo fabricante.

#### **7.12. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO**

- 7.12.1. Deve possuir processador Intel Xeon E5-1600 (8MB cache);
- 7.12.2. Deve possuir 16GB de memória RAM;
- 7.12.3. Deve possuir placa de vídeo Dual 1GB;
- 7.12.4. Deve possuir 2 (dois) monitores 23" LCD;

- 7.12.5. Deve possuir disco rígido de 250GB, 7200rpm;
- 7.12.6. Unidade de DVD+/-RW 16x;
- 7.12.7. Teclado USB;
- 7.12.8. Mouse óptico USB com scroll;
- 7.12.9. Licença para Windows 7 ou versão superior.

### **7.13. TELEVISÃO DE MONITORAMENTO**

- 7.13.1. Deve possuir tela de LCD, WideScreen, com tamanho de 42” (quarenta e duas polegadas);
- 7.13.2. Deve possuir 3 (três) entradas HDMI;
- 7.13.3. Deve possuir conexões USB/Vídeo Composto/Vídeo Componente/HDMI;
- 7.13.4. Deve possuir resolução de 1920x1080 pixels;
- 7.13.5. Deve possuir FULL HD.

### **7.14. SERVIDOR DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO**

- 7.14.1. Deve ser rackmount 19” com altura de 1U;
- 7.14.2. Deve possuir processador Intel Xeon E3 1220 (3,1Ghz/8MB cache);
- 7.14.3. Deve possuir 8GB de memória RAM;
- 7.14.4. Deve possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 UTP integradas;
- 7.14.5. Deve possuir placa controladora SAS/SATA (RAID 0, 1 e 5);
- 7.14.6. Deve possuir 2 (dois) discos rígidos de 500GB SATA, 7200 rpm, cada;
- 7.14.7. Deve possuir licença do Windows Server 2008 R2, Enterprise x64, ou superior;
- 7.14.8. Deve possuir 3 (três) anos de garantia pelo fabricante.

### **7.15. CONJUNTO CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO**

- 7.15.1. Conjunto de catraca para controle de acesso com leitora SmartCard que possua, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:
- 7.15.2. Deve possuir urna coletora de cartão;
- 7.15.3. Deve possuir corpo em aço inox, sendo permitidos detalhes em plástico, acrílico ou policarbonato;
- 7.15.4. Deve emitir sinais sonoros e luminosos sincronizados para indicar permissão e sentido de acesso (kit pictograma);

- 7.15.5.** Deve operar em modo off-line;
- 7.15.6.** Deve possuir leitora de cartão de proximidade;
- 7.15.7.** Deve possuir sistema de braço-que-cai para situações de pânico.
- 7.15.8.** Deve possuir baterias que a capacitem a manter continuamente em funcionamento a operação lógica por, no mínimo, por 4 horas ininterruptas;
- 7.15.9.** Deve permitir até 10.000 (dez mil) cartões de usuários;
- 7.15.10.** Deve suportar configuração, programação e atualização de firmware através da rede;
- 7.15.11.** Deve suportar alimentação de 2 (duas) fontes diferentes;

## **7.16. CANCELA**

- 7.16.1.** Deve possuir braço articulado de, no mínimo, 3 metros de comprimento, que deverá ser ajustado de acordo com definição no projeto executivo;
- 7.16.2.** Deve possuir sistema anti-esmagamento;
- 7.16.3.** Deve permitir acionamento por botoeira;
- 7.16.4.** Deve permitir a conexão com fotocélula de segurança;
- 7.16.5.** Deve permitir a conexão com laço indutivo;
- 7.16.6.** Deve possuir temperatura de operação de -20 a 75°C;
- 7.16.7.** Deve possuir tempo de abertura de 3 (três) segundos;
- 7.16.8.** Deve possuir controle remoto.
- 7.16.9.** A cancela será acionada pelo sistema de RFID (antenas, leitores e cartões UHF) e/ou controle remoto.

## **7.17. LEITORA UHF PARA ACESSO VEICULAR**

- 7.17.1.** Deve possuir frequência de operação 902 – 928 MHz;
- 7.17.2.** Deve possuir compatibilidade com EPC Gen 2;
- 7.17.3.** Deve possuir leitura de, no mínimo, 7 (sete) metros de distância;
- 7.17.4.** Deve possuir temperatura de operação -20 a 50 °C;
- 7.17.5.** Deve possuir alimentação PoE 802.eaf;
- 7.17.6.** Deve possuir 4 (quatro) entradas e 4 (quatro) saídas de contato seco (I/O);
- 7.17.7.** Possuir certificação da Anatel.

## **7.18. ANTENA UHF**

- 7.18.1. Deve possuir frequência de operação 902 – 928 MHz;
- 7.18.2. Deve possuir ganho máximo de 6dBi;
- 7.18.3. Deve possuir impedância de entrada de 50 ohms;
- 7.18.4. Deve possuir potencia máxima de 6W;
- 7.18.5. Deve possuir polarização LHCP circular;
- 7.18.6. Deve possuir temperatura de operação de -20 a 65°C.

## **7.19. CARTÃO UHF**

- 7.19.1. Deve possuir frequência de operação 902 – 928 MHz;
- 7.19.2. Deve possuir memória de 96 bits EPC;
- 7.19.3. Deve possuir tempo de vida ilimitado;
- 7.19.4. Deve possuir compatibilidade com EPC Gen 2.

## **7.20. ESTAÇÃO DE OPERADOR**

- 7.20.1. Deve possuir processador Intel Core i3 (Dual Core, 3.3GHz);
- 7.20.2. Deve possuir 2 GB de memória RAM;
- 7.20.3. Deve possuir disco rígido de 250GBytes, 7200rpm;
- 7.20.4. Deve possuir unidade de DVD+/-RW 16x;
- 7.20.5. Deve possuir monitor 17" LCD;
- 7.20.6. Deve possuir Teclado USB;
- 7.20.7. Deve possuir mouse óptico USB com scroll;
- 7.20.8. Deve possuir licença para *Windows 7* ou versão superior;

## **7.21. CÂMERA PARA FOTOGRAFIA DE VISITANTE**

- 7.21.1. Resolução de 1,3 Mpixel;
- 7.21.2. Auto track de rosto;
- 7.21.3. Entrada USB;

## **7.22. SENSOR DE PORTA**

- 7.22.1. Deve possuir cabo flexível de alta resistência: até 2000Kg;

- 7.22.2. Deve possuir ganho de fechamento magnético 36mm;
- 7.22.3. Deve possuir imã e contatos com regulagem variável;
- 7.22.4. Deve permitir uso interno ou externo;

### 7.23. SWITCH BORDA

- 7.23.1. Deve ser *rackmount* 19”;
- 7.23.2. Deve ser *switch* de camada 2 com 24 (vinte e quatro) Portas 10/100BaseTX com conectores RJ45;
- 7.23.3. Deve suportar alimentação PoE em Classe 2 para as 24 portas ofertadas de forma simultaneamente e alimentar em Classe 3 pelo menos 12 portas simultaneamente;
- 7.23.4. Deve suportar a capacidade máxima suportada para PoE. Caso seja necessária a instalação de fontes adicionais para a obtenção da capacidade máxima, esta deve ser fornecida, juntamente com licenças ou quaisquer outros cabos ou acessórios;
- 7.23.5. Deve permitir empilhamento com o mínimo de 6 (seis) switches, através de conexão física de velocidade igual ou superior a 4Gbps. Não serão aceitos switches que utilizam de suas portas Gigabit Ethernet para empilhamento. Os switches empilhados devem ser gerenciados através de um único endereço IP. Cabos e módulos de empilhamento devem ser fornecidos;
- 7.23.6. Deve possuir mais 2 portas 10/100/1000BaseT que devem operar simultaneamente com as outras 24 portas Fast Ethernet exigidas;
- 7.23.7. Deve possuir 2 slots para inserção de módulos SFP que podem operar de forma COMBO com as 2 portas 10/100/1000BaseT;
- 7.23.8. Deve possuir 802.3, 802.3u, 802.3x, 802.1ab e 802.3z;
- 7.23.9. Deve possuir capacidade de comutação mínima de 12.8 Gbps;
- 7.23.10. Deve possuir *throughput* mínimo de 9.5Mpps (milhões de pacotes por segundo)
- 7.23.11. Deve possuir tabela de endereçamento com capacidade mínima de 8000 endereços MAC;
- 7.23.12. Deve suportar IEEE 802.1D - Spanning Tree Protocol;
- 7.23.13. Deve suportar IEEE 802.1w - Rapid Spanning Tree;
- 7.23.14. Deve suportar IEEE 802.1s - Multiple Spanning Tree;
- 7.23.15. Suportar IEEE 802.3ad - Link Aggregation Control Protocol (LACP);
- 7.23.16. Deve possuir capacidade de configurar, pelo menos, 6 grupos LACP com o mínimo de 8 portas por grupo;
- 7.23.17. Deve suportar controle de fluxo;
- 7.23.18. Deve implementar espelhamento de portas (Port Mirroring);

- 7.23.19. Deve permitir a criação de, pelo menos, 255 VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q;
- 7.23.20. Deve suportar configuração de VLAN capaz de utilizar os VLAN ID's de 1-4094;
- 7.23.21. Deve suportar 802.1p com o mínimo de 4 (quatro) filas por porta;
- 7.23.22. Deve implementar autenticação de usuário 802.1x Port-Based;
- 7.23.23. Deve possuir capacidade de associação dinâmica de VLANs de usuários autenticados por 802.1x;
- 7.23.24. Deve suportar autenticação através de servidores RADIUS e TACACS+;
- 7.23.25. Deve suportar RADIUS Accounting;
- 7.23.26. Deve implementar Listas de Controle de Acesso baseado em informações das camadas 3 e 4 do modelo de referencia OSI;
- 7.23.27. Deve implementar ACL baseada em endereços MAC (camada 2);
- 7.23.28. Deve permitir o controle de broadcast;
- 7.23.29. Deve permitir o gerenciamento através de CLI; Não serão aceitos switches sem este tipo de gerenciamento;
- 7.23.30. Deve permitir o gerenciamento através de interface gráfica via protocolo HTTP;
- 7.23.31. Deve permitir gerenciamento através de SSHv2 e SSL;
- 7.23.32. Deve permitir o gerenciamento através de SNMPv1 e SNMPv2;
- 7.23.33. Deve possuir LLDP e LLDP-MED;
- 7.23.34. Deve suportar DHCP Snooping;
- 7.23.35. Deve implementar QoS através de 802.1p, DSCP;
- 7.23.36. Deve possuir MTBF mínimo de 190.000 horas;
- 7.23.37. Deve permitir dual stack (IPv4/IPv6);
- 7.23.38. Deve implementar IPv6 Neighbor Discovery;
- 7.23.39. Deve permitir o IGMP Snooping v1/v2/v3.

#### **7.24. SWITCH CORE**

- 7.24.1. Deve possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220VAC, 60Hz, com chaveamento automático de tensão;
- 7.24.2. Deve possuir kits de fixação para instalação em rack de 19”;
- 7.24.3. Deve possuir no mínimo vinte portas Switch Gigabit Ethernet com conectores RJ45;

**7.24.4.** Deve possuir no mínimo quatro portas switch gigabit SFP para conversores SFP no padrão combo compartilhadas;

**7.24.5.** Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;

**7.24.6.** Deve possuir quatro slots para instalação de transceivers Gigabit Ethernet 1000BaseSX, 1000BaseLX ou 100BaseX e 100BaseFX no padrão SFP;

**7.24.7.** Deve suportar opcionalmente módulos de Fibra FX a 100Mb/s multimodo e monomodo;

**7.24.8.** Deve possuir fonte de alimentação redundante, de forma a garantir a continuidade de funcionamento do equipamento mesmo em caso de falha de uma das suas fontes.

A fonte de alimentação redundante pode ser interna ou externa ao equipamento, desde que seja acompanhado de todos os bastidores e cabos necessários;

**7.24.9.** Deve possuir 8 filas de prioridade por porta suportando algoritmos de prioridade direta (*Strict Priority*) e prioridade alternada (WRR ou similar);

**7.24.10.** Deve implementar espelhamento de trafego de forma que o trafego de uma porta possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento seja na mesma unidade ou numa unidade distinta da mesma pilha;

**7.24.11.** Deve suportar configuração através de TELNET e porta serial (RS232);

**7.24.12.** Deve suportar configuração através de SSHv2;

**7.24.13.** Deve suportar o gerenciamento por protocolo HTTPs com suporte a SSL v3;

**7.24.14.** Deve implementar FTP ou TFTP para download de software;

**7.24.15.** Deve suportar MIB II;

**7.24.16.** Deve implementar Syslog;

**7.24.17.** Deve implementar IGMP Snooping V1, V2 e V3 além de IGMP Querier, IGMP Proxy e IGMP Query Solicitation;

**7.24.18.** Deve implementar MLD Snooping v1 e v2;

**7.24.19.** Deve suportar a função de DHCP server, fornecendo endereços para a rede;

**7.24.20.** Deve suportar a função de DHCP Relay;

**7.24.21.** Deve suportar o protocolo LLDP;

**7.24.22.** Deve oferecer servidor Radius integrado ao switch;

**7.24.23.** Deve implementar network login através do padrão IEEE 802.1X;

**7.24.24.** Deve configurar os parâmetros de VLAN de acordo com o usuário autenticado na etapa de network login;

**7.24.25.** Deve suportar autenticação através de endereço MAC cadastrado em servidor RADIUS com configuração automática de VLAN de acordo com o MAC cadastrado;



- 7.24.26.** Deve implementar lista de controle de acesso baseado em endereço MAC fonte e destino, Ethertype, endereço IP fonte e destino e port TCP/UDP fonte e destino;
- 7.24.27.** Deve implementar VLAN com o protocolo IEEE 802.1Q para a formação de redes virtuais;
- 7.24.28.** Deve implementar Private VLANs;
- 7.24.29.** Deve possuir suporte a implementação de políticas baseadas em ACL;
- 7.24.30.** Deve suportar o protocolo EPSR ou similar, oferecendo reconvergência abaixo de 50 milissegundos;
- 7.24.31.** Deve suportar mecanismo de proteção que previna perda do gerenciamento do switch em caso de saturação do mesmo por ataque DoS ou equivalente (Control Plane Prioritization);
- 7.24.32.** Deve suportar a funcionalidades de NAC (network access control), através de 802.1x e alocação automática de VLANs.
- 7.24.33.** Deve permitir autenticação WEB para possibilitar acesso a convidados (Guest), autenticação por MAC Address para equipamentos sem suporte a 802.1x e autenticação de mais de um host conectado a uma mesma porta;
- 7.24.34.** Deve suportar mecanismo de BPDU Protection;
- 7.24.35.** Deve oferecer suporte a STP Root Guard;
- 7.24.36.** Deve oferecer suporte ao protocolo SCP (Secure Copy Protocol);
- 7.24.37.** Deve permitir o cadastro de usuários interno ao equipamento com pelo menos 50 usuários e permitir com que ele seja servidor RADIUS de autenticação, compartilhando essa base de dados de autenticação com os demais equipamentos da rede;
- 7.24.38.** Deve suportar gerenciamento SNMPv2 e SNMPv3;
- 7.24.39.** Deve suportar monitoramento das unidades óticas através de DDM (Digital Diagnostics Monitoring);
- 7.24.40.** Deve permitir o gerenciamento via protocolo padrão sFlow com pelo menos taxa de amostragem 1:500;
- 7.24.41.** Deve permitir o gerenciamento via IPv6, nativamente ou através de licença de upgrade;
- 7.24.42.** Deve implementar no mínimo 2000 Vlans;
- 7.24.43.** Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ax, suportando pelo menos 20 grupos;
- 7.24.44.** Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes igual ou superior a 60 Mpps( sessenta milhões de pacotes por segundo) em nível 3;
- 7.24.45.** Deve possuir switch fabric (backplane) de no mínimo 90 Gbps;

- 7.24.46.** Deve oferecer switching e roteamento FULL Wire SPEED em IPv4 ou IPv6, executando o roteamento em Hardware;
- 7.24.47.** Deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 14.000 endereços MAC;
- 7.24.48.** Deve suportar Jumbo Frames de 9Kbytes ou superior;
- 7.24.49.** Deve suportar empilhamento de pelo menos 4 unidades por pilha com gerenciamento por IP único;
- 7.24.50.** Deve permitir o controle de banda por porta desde 64Kbps;
- 7.24.51.** Deve permitir o QoS baseado em políticas por pelo menos os seguintes parâmetros: porta, VLAN e parâmetros TCP;
- 7.24.52.** Deve possuir ventilação frente-para-trás (front-to-back) para permitir a separação dos fluxos de ar frio e ar quente (corredor quente e corredor frio) dentro do ambiente de operação;
- 7.24.53.** Deve suportar os seguintes protocolos de roteamento;
- 7.24.54.** Deve possuir roteamento estático;
- 7.24.55.** Deve possuir RFC 1058 Routing Information Protocol (RIP);
- 7.24.56.** Deve possuir RFC 2453 RIP version 2;
- 7.24.57.** Deve possuir OSPF;
- 7.24.58.** Deve possuir Policy-based Routing (PBR).

## **7.25. RAIOS-X**

- 7.25.1.** Tamanho da câmara de inspeção: mínimo 600 x 400 mm (largura x altura);
- 7.25.2.** Altura da cinta transportadora, em relação ao solo: entre 600 e 800mm;
- 7.25.3.** Velocidade da cinta transportadora (60 Hz): mínima de 0,24m/s;HHz
- 7.25.4.** Carga máxima da cinta uniformemente distribuída: 100 Kg;
- 7.25.5.** Resolução de fio: apresentar resolução capaz de detectar o fio de 38 AWG garantido e 40AWG típico conforme definidos na norma ASTM F792-01.
- 7.25.6.** Dose máxima de emissão de Raios X: 0,09 mrem ( $\square$ Sv) no modo standard;
- 7.25.7.** Penetração mínima: 36 mm (garantido) conforme definido na norma ASTM F792-01.
- 7.25.8.** Tensão mínima anódica do gerador de Raio X: 150kV;
- 7.25.9.** Esteira de bagagens Bidirecional;
- 7.25.10.** Formação de imagens do gerador de Raios X: linha detectora sem cortes de imagens em nenhum ponto do túnel;

- 7.25.11.** Apresentação de imagens: colorida (colorização da imagem em função de grupos de números atômicos observados, com distinção de materiais orgânicos, inorgânicos e híbridos) e P&B;
- 7.25.12.** Funções para análise de imagens: zoom eletrônico, ampliação mínima de 32 vezes;
- 7.25.13.** Nível de ruído de operação: < 70 dB;
- 7.25.14.** Construção: estrutura de aço, montado sobre rodízios;
- 7.25.15.** Alimentação: 220 V AC; 60 Hz;
- 7.25.16.** Temperatura de funcionamento: 0 a 40°C;
- 7.25.17.** Estabilizador de 1,5 kVA com capacidade mínima de 10 minutos.
- 7.25.18.** Deve possibilitar gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, que poderá ser exportado e importado, em meio magnético ou ótico removível, compatível com leitores externos comuns;
- 7.25.19.** Os diferentes tipos de materiais deverão ser apresentados distintamente com cores por método de multi-energia, de acordo com seus números atômicos e distintos, basicamente, em três níveis: os de número atômico entre 0 e 10 (que representem elementos encontrados em materiais orgânicos), os de número atômico entre 10 e 18 (que representam elementos intermediários ou híbridos) e os de número atômico maior que 18 (que representam elementos encontrados em materiais inorgânicos);
- 7.25.20.** Deve possuir função de auto-diagnóstico, para facilidade da manutenção;
- 7.25.21.** Deve possuir botões tipo “push-botton” para desligamento do sistema, em caso de emergência, posicionados, na entrada e saída do túnel, bem como no teclado de operação;
- 7.25.22.** Deve possuir sinalização visual ao público de equipamento ligado e luz indicativa de emissão de Raios-X;
- 7.25.23.** O equipamento deverá ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função deverá possibilitar a apresentação de pelo menos as últimas 10 (dez) imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel;
- 7.25.24.** Não deverá apresentar cortes na imagem quando um objeto passar pelo túnel de inspeção após ficar parado na direção do feixe de raios-x por 2 segundos. A esteira não poderá retroceder durante o processo para evitar a queda de objetos que estejam posicionados sobre a esteira transportadora.
- 7.25.25.** O controle de acesso ao sistema deverá ser no mínimo de 3 (três) níveis: operação, supervisão e serviço (manutenção) e cada um desses acessos liberará funções específicas para cada nível;
- 7.25.26.** Deve possuir manuais em português do Brasil, abrangendo o nível Operador, Supervisor e Manutenção, que deverão ser entregues junto a cada equipamento;

**7.25.27.** Deve permitir capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes e softwares que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento;

**7.25.28.** A emissão de Raios-X dos equipamentos não poderá afetar o organismo humano, nem qualquer tipo de apresto ou materiais sensíveis, tais como: máquinas fotográficas, computadores portáteis, câmaras, filmes até 1600 asas, fitas magnéticas e disquetes de computador, que poderá ser comprovado por meio de laudo emitido por Supervisor de Radioproteção da CNEN;

**7.25.29.** O equipamento não pode interferir nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas de ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a um metro dos sistemas de inspeção;

**7.25.30.** O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em formato comercial tipo JPEG, TIFF, BMP para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, como, por exemplo, gravador de CD-ROM, bem como dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora de inspeção e, ainda, a possibilidade de emissão de relatórios de falhas apresentadas pelo equipamento;

**7.25.31.** O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções em tempo real (instantâneo), tanto em Preto e Branco como colorido:

- a)** Somente orgânicos (onde serão apresentados na tela somente os materiais orgânicos ou híbridos);
- b)** Somente inorgânicos (onde serão apresentados na tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos);
- c)** Alta absorção (onde os objetos nos quais é mais difícil a penetração têm o seu contraste aumentado, para facilitar sua identificação);
- d)** Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação);
- e)** Negativo (onde é possível inverter a absorção, sendo que os objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido, facilitando, com isso, a visualização de fios finos).

## **7.26. DETECTOR DE METAL (PÓRTICO)**

**7.26.1.** Capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de pequenas dimensões em situações reais de ambientes penitenciários.

**7.26.2.** A capacidade de detecção deverá ocorrer de forma consistente e uniforme em toda área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção da cabeça aos pés e deverá ser independente da posição ou orientação do objeto transitando por ele.

**7.26.3.** Será definido como nível de sensibilidade desejado para os testes de aceitação, o nível que permite a detecção do corpo de prova ferroso em qualquer posição e orientação dentro do vão livre do pórtico e que permita também a detecção do corpo de prova não-ferroso quando passado isoladamente e simultaneamente com o corpo de prova ferroso.

**7.26.4.** A capacidade de detecção não deve mudar com o tempo e, tampouco, deve haver necessidade de recalibração do equipamento;

**7.26.5.** O pórtico deve permitir ajustes da sensibilidade em até 100 (cem) níveis diferentes, oferecendo versatilidade para operação em locais diferentes e inspeção de públicos diferentes (visitas e/ou presos). Todos os níveis de sensibilidade devem estar livres de alarmes falsos.

**7.26.6.** Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível inferior, o pórtico deve apresentar uma imunidade muito alta contra possíveis interferências mecânicas, elétricas e magnéticas, tais como objetos estáticos (por exemplo, grade metálica, piso reforçado de aço), objetos metálicos móveis (por exemplo porta metálica) na proximidade do pórtico, não requerendo intervenção de recalibração para estes diferentes cenários mas sendo auto-calibrável

**7.26.7.** Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível inferior, o pórtico não pode sofrer interferência de corpo humano (condutividade elétrica) e não pode gerar alarme falso quando uma pessoa totalmente livre de objetos metálicos transitar por ele.

**7.26.8.** A unidade de controle (eletrônica) do pórtico deve ser protegida contra atos de vandalismo, mediante uso de carcaça metálica sólida, travada com chave e com grau de proteção mínimo de IP 55.

**7.26.9.** O pórtico deverá possuir sistema de auto-diagnose, possibilitando a identificação de sabotagem e falhas acidentais;

**7.26.10.** A construção mecânica e rigidez do pórtico devem permitir a resistência, sem sofrer dano nem deslocamento, a impactos mecânicos como colisão, choque e também pressões provocadas pelo tráfego de pessoas;

**7.26.11.** O equipamento deve ser revestido de materiais sintéticos de forma que sujeitos as condições ambientais normais não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

**7.26.12.** Altura interna (vão livre):aproximadamente de 2000 mm a 2300mm

**7.26.13.** Largura interna (vão livre) entre os painéis: aproximadamente de 700mm a 850mm.

**7.26.14.** Profundidade máxima aceitável: 750 mm

**7.26.15.** Peso aproximado: entre 45 a 100 kg

**7.26.16.** Não ter qualquer rampa de passagem para pessoas, através de portal ou outra estrutura com esta finalidade.

**7.26.17.** Empregar tecnologia de multizona de detecção constituída por no mínimo 33 (sete) zonas de detecção independentes, distribuídas em altura ao longo do vão livre do pórtico, com indicação visual da zona correspondente ao alarme mediante LED's dispostos em barra luminosa. A precisão da indicação das zonas deve ser mantida quando o pórtico for programado no nível de sensibilidade desejado

**7.26.18.** Capacidade de proceder a contagem de passagens de pessoas no detector e o número de vezes e porcentagem em que o alarme foi acionado

**7.26.19.** A unidade eletrônica deve ser compacta sendo que o acesso à programação deve ser protegido com acesso restrito e por dois tipos de senha alfanumérica;

**7.26.20.** A detecção deve ser independente da velocidade da massa metálica transitando por ele, inspecionando aproximadamente 20 pessoas/minuto;

**7.26.21.** Programação local ou remota com possibilidade de ligação à rede informática, permitindo futura implementação de controle e monitoramento remoto e integração em rede, sendo que a interface de programação remota não fará parte do equipamento a ser entregue.

**7.26.22.** Funcionamento programável controlado por microprocessador.;

**7.26.23.** Alimentação de 115 a 230 VAC, 50/60Hz;

**7.26.24.** Temperatura operacional: de -10 a +60 graus centígrados;

**7.26.25.** Umidade relativa (sem condensação): de 0 a 95%.

**7.26.26.** Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume e tom do alarme programável.

**7.26.27.** A emissão eletromagnética do equipamento não pode oferecer riscos aos seres humanos (portadores de marca-passo, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas,etc).

**7.26.28.** No-Break interno automático com autonomia mínima de 04 horas, compatível com a potência do equipamento.

**7.26.29.** Ter sido aprovado para uso em pessoas pela Infraero, TSA, Dft e/ou ECAC.

## **7.27. DETECTOR DE METAL (MANUAL)**

**7.27.1.** Nível alto de sensibilidade, pré-calibrado em fábrica;

**7.27.2.** Deve detectar tanto metais ferrosos como não-ferrosos;

**7.27.3.** Capaz de detectar objetos metálicos com massa igual ou superior a 0,03 gramas (três centésimos de grama) incluindo SIM cards, chips de celulares, pen-drives, memory-sticks e cartões de memória SD e micro-SD escondidos dentro de uma mão fechada.

- 7.27.4.** Indicação de alarme : sonoro e visual;
- 7.27.5.** Grau de proteção IP64;
- 7.27.6.** LEDs indicadores externos capazes de informar, pelo menos, detecção de ameaças e baixa capacidade da bateria.
- 7.27.7.** Fabricado em material resistente de policarbonato com nylon resistente a todo tipo de choque e vibração. O aparelho não pode ter perda de desempenho depois de 4 (quatro) provas de queda de 1,5 metro de altura em piso de concreto;
- 7.27.8.** Bateria recarregável tipo NiMH de 9V/150mAh ou equivalente. Deve ser providenciada uma bateria de reserva com cada aparelho;
- 7.27.9.** O consumo do aparelho deve ser limitado: a duração típica da bateria deve ser no mínimo 100 horas em modo de operação normal (modo visual/sonoro) (considerando operação em estado de alarme de máx. 10% do ciclo operacional);
- 7.27.10.** O aparelho deve ser fornecido com carregador de bateria;
- 7.27.11.** Peso máximo: 0,3kg (incl. Bateria);
- 7.27.12.** Dimensões máximas: 360 x 105 x 55 mm;
- 7.27.13.** Temperatura de operação -20°C a +65°C;
- 7.27.14.** Umidade relativa de 0 a 95% sem condensação;
- 7.27.15.** Aparelho deve ser fornecido com laço de pulso;
- 7.27.16.** O aparelho deve ser capaz de fornecido com corpo de teste para verificação da funcionalidade do equipamento;
- 7.27.17.** O equipamento não deverá afetar marca passos e fitas magnética;
- 7.27.18.** Testado e aprovado pelo EEC EN5008-1 Tabela 1 e EN50082-1 Tabela 1:1.1
- 7.27.19.** Cumpre com os requisitos internacionais NILEC Std 0602.02 - FCC, FAA.
- 7.27.20.** O aparelho deverá detectar os corpos de prova a seguir definidos, em qualquer orientação, às distâncias indicadas, medidas a partir do centro da área de detecção:
- a)** Alarme de carro e controle remoto de portão eletrônico a 7,5 cm de distância.
  - b)** Microcâmera escondida pinhole a 6,5cm de distância
  - c)** Bateria de relógio CR2032 a 6 cm de distância.
  - d)** Cartão de memória Micro-SD, SIM cards e Chips de celular a 4,5 cm de distância.

**7.28. CABO UTP 4 PARES PARA ELEVADORES – CATEGORIA 5e**

- 7.28.1. Deve ser do tipo Cabo Par Trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24AWG x 4pares, composto por condutores de cobre sólido, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC que não propague chama;
- 7.28.2. Deve ser flexível;
- 7.28.3. Deve possuir tensão de segurança de 300V;
- 7.28.4. Deve possuir padrões de transmissão ANSI/TIA-568-C.2;
- 7.28.5. Deve possuir frequência de operação máxima de 100MHz;
- 7.28.6. Deve suportar temperatura em operação de  $-40^{\circ}\text{C}$  a  $75^{\circ}\text{C}$ .

#### **7.29. CABO UTP 4 PARES – CATEGORIA 6**

- 7.29.1. Deve possuir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568 B.2 Categoria 6;
  - 7.29.2. Deve atender e apresentar resultados de desempenho elétrica conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568 B.2 e certificado para flamabilidade (UL *Listed*) CM conforme UL, impressos na capa externa;
  - 7.29.3. Deve possuir impedância característica de 100Ohms;
  - 7.29.4. Deve ser composto por condutores de cobre sólido 24AWG; isolados em polietileno especial, com blindagem helicoidal em fita metalizada. Capa externa em PVC não que não propague chama, com preferência de fornecimento na cor azul;
  - 7.29.5. Deve possuir fácil identificação dos pares;
  - 7.29.6. Deve possuir impresso na capa externa: nome do fabricante, marca do produto, com gravação dia/mês/ano - hora de fabricação para rastreamento de lote;
  - 7.29.7. Deve possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente de 305m a 0 (zero) que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
  - 7.29.8. Deve ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folder do fabricante;
  - 7.29.9. Deve possuir certificação Anatel.
- 7.30. O Projeto Executivo e toda a Infraestrutura (materiais e instalações lógicas e elétricas) serão de propriedade do CONTRATANTE no ato do pagamento.
- 7.31. Os equipamentos locados serão de propriedade da CONTRATADA e deverão ser retirados ao término da vigência do Contrato.



## **8. DA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E EXECUÇÃO.**

**8.1.** Devem estar inclusos na proposta de preços, todos os serviços de recuperação, tais como alvenarias (construções e demolições), gessos, forros, pisos, granito e pinturas de todas as partes afetadas pela infraestrutura a ser instalada, além das recuperações das portarias no caso de instalação de catracas e cancelas para controle de acesso, respeitadas as especificações e peculiaridades de cada edifício;

**8.2.** Todos os fechamentos para as catracas e cancelas são de responsabilidade da CONTRATADA; O detalhamento deste fechamento será determinado pelo Projeto Executivo;

**8.3.** O Licitante Vencedor deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, frete, seguros, instalação e configuração dos equipamentos e softwares, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

**8.4.** A instalação física dos equipamentos e os testes de funcionamento deverão ser realizados em dias úteis, no período de 8h às 18h, a não ser em casos excepcionais, previamente acordados com a CONTRATANTE;

**8.5.** Os serviços para implantação dos equipamentos deverão ser realizados pelos prepostos da CONTRATADA, isentando o órgão de qualquer responsabilidade e ônus, no caso de eventuais ocorrências de trabalho, tais como despesas com a execução e impostos em geral;

**8.6.** A prestação do serviço contratado deverá incluir o fornecimento de todos os equipamentos, peças, insumos, mão-de-obra, instalação, operação assistida, elaboração de projeto executivo e garantia, assim como outras despesas necessárias à completa execução dos serviços descritos, conforme especificado neste Termo de Referência;

**8.7.** Maiores detalhamentos do projeto correrão por conta da CONTRATADA, desde que necessários à execução do serviço e devidamente justificados, devendo ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

**8.8.** A CONTRATANTE disponibilizar uma sala e móveis para a instalação e operação da Central de Monitoramento a qual possuirá as seguintes características:

**8.8.1.** Deve possuir capacidade de instalar 02 (duas) estações de monitoramento de acordo com as especificações técnicas contidas no Encarte “A”;

**8.8.2.** Deverá possuir capacidade de instalar 02 (dois) televisores de LCD de acordo com as especificações técnicas contidas no Encarte “A”;;

**8.8.3.** Deverá possuir 02 (duas) mesas para Operadores de CFTV com capacidade individual para abrigar 1 (uma) estação de monitoramento de acordo com as especificações técnicas contidas no Encarte “A”;;

**8.8.4.** Deverá possuir 02 (duas) cadeiras para os Operadores de CFTV;

**8.8.5.** Deverá possuir 01 (um) armário para documentos;

**8.8.6.** Deverá possuir 01 (um) ramal telefônico.

## **9. DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

**9.1.** Devem estar inclusos nos custos da licitante, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas, os quais devem ser executados por equipe técnica permanente formada por um técnico em eletrotécnica e um ajudante técnico. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 horas às 18:00 horas. Esta equipe deverá ser gerenciada por um engenheiro cuja carga de trabalho será de 5 (cinco) horas mensais.

**9.2.** A equipe de manutenção deverá ser composta pelos seguintes profissionais e atribuições:

### **9.2.1. Técnico Eletrotécnica**

- a)** registro no CREA, experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em carteira profissional e curso de qualificação na área de Eletrotécnica;
- b)** estudar o trabalho a ser realizado, consultando planta e/ou informações para estabelecer o roteiro das tarefas;
- c)** instalar toda infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento do sistema;
- d)** instalar os condutores elétricos e lógicos utilizando chaves, alicates, conectores e material isolante para permitir a distribuição de energia e dados;
- e)** testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovação do trabalho executado;
- f)** testar os circuitos da instalação utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos para detectar partes ou peças defeituosas;
- g)** substituir ou reparar fios ou unidades danificados, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas para restituir à instalação elétrica ou lógica condições normais de funcionamento;
- h)** desempenhar outras atividades inerentes à função.

### **9.2.2. Ajudante Técnico:**

- a)** dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos;
- b)** executar os serviços gerais de baixa complexidade sob orientação e supervisão dos técnicos;
- c)** manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;
- d)** executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao encerramento, o término das tarefas;
- e)** realizar outras tarefas inerentes à função.

**9.3.** A manutenção preventiva será executada mensalmente, e sua planilha será detalhada durante o Projeto Executivo. A manutenção corretiva será executada em até 04 (quatro) horas do chamado técnico,

ou pelo menor prazo ofertado na proposta técnica, desde que seja em dia útil. Para o caso de chamadas técnicas fora de dia/horário de expediente, a CONTRATADA deverá executar os serviços no primeiro dia útil subsequente, no mesmo tempo, a contar do início do expediente normal da CONTRATANTE.

**9.4.** Também devem estar inclusos nos custos da licitante, os serviços de monitoramento e operação dos sistemas, os quais devem ser executados por 01 (um) posto de operação 24 (vinte e quatro) horas, tendo 04 (quatro) operadores por posto. O turno de trabalho será no regime de 12 x 36 horas. Esta equipe deverá ser gerenciada por um encarregado de monitoramento cuja carga de trabalho será de 08 (oito) horas mensais;

**9.5.** A equipe de monitoramento e operação deverá ser composta pelos seguintes profissionais e atribuições:

- a)** experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos com comprovação em carteira profissional;
- b)** operação sistemas de CFTV, controle de acesso, automação predial;
- c)** suporte à equipe de segurança, monitoramento de movimentações suspeitas, registro de ocorrências operacionais, geração de filmes com ocorrências solicitadas, etc;
- d)** desempenho de outras atividades inerentes à função.

**9.6.** A Central de Monitoramento deverá ser equipada com computadores, monitores e mobiliário e deverá possuir acesso restrito através de cartão de proximidade e/ou biometria.

## **10. DA PROVA DE CONCEITO**

**10.1.** A licitante vencedora será requisitada a apresentar amostras de itens do objeto licitado, ofertados em sua proposta, ou a indicar um local em Brasília onde a solução se encontre instalada e em operação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ter sido notificada, com a finalidade de comprovar a adequação do produto ofertado às especificações constantes deste Termo de Referência;

**10.2.** Juntamente com os equipamentos para a prova de conceito, a licitante vencedora deverá fornecer documentos que comprovem a adequação de seus produtos às especificações contidas neste Termo de Referência;

**10.3.** Será desclassificada a proposta cujas amostras previstas nesta seção não atendam aos requisitos contidos neste Termo de Referência, detalhados no Encarte “B”;

## **11. DA VISTORIA**

**11.1.** A empresa licitante deverá efetuar vistoria, pelo seu responsável técnico, nas dependências e respectivas instalações, os postos de vigilância eletrônica e todos os demais dispositivos de segurança eletrônica estabelecidos neste Termo de Referência, até 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a realização da abertura da sessão;

**11.2.** A licitante não poderá alegar desconhecimento em relação às dependências relacionadas neste certame;

**11.3.** A vistoria deverá ser marcada previamente por representante legal da empresa licitante, que realizará o levantamento de todos os dados necessários para a elaboração da proposta. O agendamento da vistoria deverá ser feita de segunda a sexta-feira, de 9h30 às 17h, pelo telefone (61) 2022.3230 e será acompanhada por funcionário habilitado e designado pela CONTRATANTE

**11.4.** Realizada a vistoria, a empresa deverá assinar o “Atestado de Vistoria”, conforme Encarte “C”, assinado por funcionário designado pela Administração, o qual será apresentado no ato da habilitação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Designar e manter preposto responsável pelo atendimento da CONTRATANTE que seja devidamente capacitado para coordenação dos serviços e possua poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados.

**12.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços do contrato, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão de obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, comprovando sua formação técnica específica;

**12.3.** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

**12.4.** Garantir que os materiais definidos em sua proposta e nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, com componentes e acabamento de primeira qualidade e que observem rigorosamente as características especificadas neste Termo de Referência;

**12.5.** Em caso de produto ou serviço entregue em desconformidade com o especificado ou com defeito, será determinado um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA faça a substituição, sendo emitido pela CONTRATANTE “Termo de Recusa de Produto”. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado termo de recusa. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**12.6.** Participar, quando convocado pela CONTRATANTE, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais e soluções técnicas;

**12.7.** Arcar com qualquer ônus decorrente de equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.8.** Atender às normas regulamentadoras relativas à higiene e segurança no trabalho;

- 12.9.** Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, forem vítimas os seus colaboradores, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.
- 12.10.** Garantir que seus profissionais atendam a todas as normas internas, quando nas dependências da CONTRATANTE, incluindo aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência.
- 12.11.** Adequar o serviço prestado e o funcionamento dos equipamentos que serão instalados às diretrizes e políticas de segurança estabelecidas pelo INEP para o uso da rede lógica e do banco de dados, bem como proceder à instalação dos equipamentos respeitando as instalações físicas existentes;
- 12.12.** Manter, inclusive em nome de seus funcionários, empregados e prepostos, o mais absoluto sigilo sobre todas e quaisquer informações contidas nos equipamentos, softwares, dados (inclusive banco de dados), documentos, informações escritas ou não, seja de natureza técnica ou operacional, bem como todos e quaisquer assuntos e temas tratados com a CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA copiar, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, durante a vigência do Contrato e por 10 (dez) anos após o seu término, exceto com previa autorização formal da CONTRATANTE;
- 12.13.** Fornecer licenças permanentes de uso de todos os softwares que integram o sistema ofertado;
- 12.14.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação durante toda a execução do contrato;
- 12.15.** Prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, relativos à execução do serviço contratado;
- 12.16.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.17.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia a todos os serviços, materiais e equipamentos que fazem parte do objeto deste Termo de Referência por um período mínimo de 12 meses, contados do recebimento definitivo das instalações pela CONTRATANTE;
- 12.18.** Após homologação e ateste por parte do contratante de que os equipamentos estão instalados e de acordo com o especificado, a empresa deverá deixar meios para contato (telefone, e-mail, fax, etc) para receber os chamados de realização de serviços referentes à garantia, caso venham a ocorrer;
- 12.19.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica relacionados ao fornecimento, funcionamento e manutenção do sistema ofertado, solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.20.** Encaminhar ao fiscal do Contrato todas as faturas de serviços previstas no fornecimento e instalação do sistema e todas as faturas mensais relativas ao serviço de locação, acompanhadas de relatório de ocorrências que apresente chamados encerrados e pendentes.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**13.2.** Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento das aquisições contratadas, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**13.3.** Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da entrega do objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais previstos, possibilitando-lhes o cumprimento do Contrato.

**13.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas que se fizerem necessárias.

**13.5.** Promover o acompanhamento da entrega do material, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.

**13.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue pela CONTRATADA que esteja em desacordo com o Edital ou com o Termo de Referência;

**13.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Gestor do Contrato.

### **14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados:

**14.1.1.** Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93;

14.1.1.1. Declaração formal da licitante que possui em seu quadro permanente, no ato da assinatura do contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional competente que é detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços de acordo com o objeto da licitação.

14.1.1.2. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias de Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou declaração de contratação futura de

profissional, com anuência deste, ou por meio de contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum.

14.1.1.3. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, o profissional indicado pela CONTRATADA deverá participar do serviço, conforme objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

14.1.2 Deverão ser comprovados o registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da Contratante, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede. A exigência do quadro de profissionais se deve a especificidade dos equipamentos e sistemas a serem instalados em plataforma integrada;

14.1.3 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente – CREA, que comprove(m) que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações não residenciais, de área superior a 8.000 m<sup>2</sup>, e com o fornecimento de todo o material de reposição, com as seguintes características:

- 14.1.3.1 Elaboração de projeto executivo de sistema de segurança eletrônica integrado contemplando sistemas de monitoramento de imagens e controle de acesso;
- 14.1.3.2 Instalação de sistema de gravação digital de imagens com no mínimo 39 (trinta e nove) câmeras IP;
- 14.1.3.3 Instalação de sistema de controle de acesso de veículos e pessoas, contemplando catracas, cancelas e leitoras de cartões de proximidade e biometria, além de toda infraestrutura elétrica e de dados;
- 14.1.3.4 Instalação de sistema de controle de acesso veicular com utilização de tecnologia RFID – UHF (Radio Frequency Identification – Ultra High Frequency);
- 14.1.3.5 Operação e monitoramento 24x7 de segurança eletrônica integrado contemplando sistemas de monitoramento de imagens e controle de acesso.

14.1.4 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente – CREA, que comprove(m) que os engenheiros responsáveis técnicos tenham executado, dentro de

suas responsabilidades técnicas, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações não residenciais, de área superior a 8.000 m<sup>2</sup>, e com o fornecimento de todo o material de reposição, com as seguintes características:

14.1.4.1 Elaboração de projeto executivo de sistema de segurança eletrônica integrado contemplando sistemas de monitoramento de imagens e controle de acesso;

14.1.4.2 Instalação de sistema de gravação digital de imagens com câmeras IP;

14.1.4.3 Instalação de sistema de controle de acesso de veículos e pessoas, contemplando catracas, cancelas e leitoras de cartões de proximidade e biometria, além de toda infraestrutura elétrica e de dados;

14.1.4.4 Instalação e manutenção de sistema de controle de acesso veicular com utilização de tecnologia RFID – UHF (Radio Frequency Identification – Ultra High Frequency);

14.1.4.5 Operação e monitoramento 24x7 de segurança eletrônica integrado contemplando sistemas de monitoramento de imagens e controle de acesso.

14.1.5 Autorização/Certificado de Registro e Autorização de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em plena validade, conforme estabelecido na Lei no 3.914/2006 e regulamentada pelo Decreto no 28.678/2008 e pela Portaria no 22/2008 – SSP/DF;

14.1.5.1 A Autorização/Certificado de Registro e Autorização de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, deverá ser válido para os serviços de monitoramento.

14.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo como estabelecido neste termo.

## **15 DO CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E VIGÊNCIA**

15.1 A CONTRATADA deverá fornecer em 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, Projeto Executivo detalhando a disposição de todos os equipamentos, para análise e aprovação da fiscalização. Este projeto deverá ser aprovado pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos. Após a aprovação do Projeto Executivo, deverão ser iniciados os serviços de instalação;



15.2 A instalação da infraestrutura e de todos os equipamentos deverá ser realizada em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a aprovação do projeto executivo de todos os edifícios;

15.3 O comissionamento e a ativação do sistema ocorrerão no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da entrega da infraestrutura e instalação de todos os equipamentos, devendo também ser entregue nesta data toda a documentação técnica de especificações do sistema;

15.4 Os treinamentos que deverão ser ministrados para as equipes de segurança do prédio e/ou para a turma de pessoas indicadas pela CONTRATANTE, de acordo com os critérios apresentados, em data acordada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

15.5 O recebimento definitivo do sistema realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da CONTRATADA referente ao término da ativação do sistema;

15.6 A tabela abaixo apresenta resumo do cronograma físico do contrato e das condições para pagamento:

*Tabela 1 - Cronograma Físico Financeiro*

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Prazo de Execução</b>	<b>Condição para Pagamento</b>	<b>Valor para Pagamento</b>
1	Projeto Executivo	Entrega do Projeto Executivo	Até 30 dias após assinatura do contrato	-	-
		Aprovação do Projeto Executivo	Até 15 dias após entrega do Projeto Executivo	Aprovação da CONTRATANTE	100% do valor do item Projeto Executivo
2	Infraestrutura	Entrega dos Equipamentos	Até 60 dias após aprovação do projeto executivo	Recebimento dos Equipamentos	40% do valor total do item Infraestrutura
		Instalação da Infraestrutura		Recebimento da Infraestrutura	20% do valor total do item Infraestrutura
		Instalação dos Equipamentos		Recebimento da instalação dos Equipamentos	40% do valor total do item Infraestrutura
3	Comissionamento e ativação do sistema	Comissionamento e ativação do sistema	Até 15 dias após conclusão da Infraestrutura	Aprovação da CONTRATANTE	100% do valor do item Comissionamento e ativação do sistema
4	Treinamento	Treinamento	Definido com a CONTRATANTE	Conclusão das turmas com	100% do valor do item Treinamento

				aproveitamento	
5	Operação	Operação	Imediatamente após o comissionamento	Mensalmente	Parcela mensal referente ao item Operação

15.7 O Valor referente ao item Infraestrutura não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do Valor Global Contratado.

15.8 O Valor Total Global Contratado será a soma dos itens Projeto Executivo, Infraestrutura, Comissionamento e Ativação do Sistema, Treinamento com os 48 (quarenta e quatro) meses de locação, monitoramento, operação e manutenção do sistema.

## **16 DO TREINAMENTO**

16.1 A CONTRATADA deverá realizar treinamento com a equipe de controle de portaria, responsável pelo monitoramento e operação das estações de cadastramento, com a equipe de seguranças, com a equipe de operação da Central de Monitoramento e com a equipe de manutenção do sistema;

16.2 Além dos casos já descritos, a CONTRATADA deverá realizar treinamento específico da operação do sistema para uma turma de até 10 (dez) pessoas indicadas pela CONTRATANTE;

16.3 Os treinamentos deverão possuir carga horária mínima de 20 (vinte) horas, cobrindo os seguintes tópicos:

### 16.3.2 Sistema de CFTV:

- 16.3.2.1 Visão geral do sistema instalado;
- 16.3.2.2 Como operar o sistema da Central de Monitoramento;
- 16.3.2.3 Como visualizar imagens gravadas;
- 16.3.2.4 Como monitorar as imagens em tempo real;
- 16.3.2.5 Como operar remotamente o sistema;
- 16.3.2.6 Como alterar remotamente os parâmetros de gravação;
- 16.3.2.7 Como copiar as imagens para uma mídia externa;
- 16.3.2.8 Procedimentos a serem adotados em caso de alertas.

### 16.3.3 Controle de Acesso:

- 16.3.3.1 Visão geral do sistema instalado;
- 16.3.3.2 Procedimentos para cadastramento de usuários;
- 16.3.3.3 Configuração e Operação do sistema;

16.3.3.4 Emissão de relatórios.

16.3.4 Detecção e Inspeção de Pessoas e Bagagens:

16.3.4.1 Visão geral do sistema instalado;

16.3.4.2 Configuração e Operação do sistema;

16.3.4.3 Emissão de relatórios.

16.4 Todos os treinamentos oferecidos pela CONTRATADA deverão ser ministrados pelos técnicos responsáveis pela implantação do sistema;

16.5 O material didático apresentado pela CONTRATADA deverá conter os procedimentos documentados de operação e manutenção definidos a partir dos manuais dos fabricantes;

## **17 DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado acordo com o Cronograma de Desembolso, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos produtos/serviços, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento das multas aplicadas, quando for o caso.

17.2 O pagamento dos serviços contínuos será efetuado, mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscais/Fatura discriminativa, devidamente atestadas pelos Fiscais do Contrato, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento das multas aplicadas, quando for o caso.

17.2.1 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

17.2.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

17.2.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

17.2.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.3 No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

17.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013 a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 79, de 01/08/2000.

17.5 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

17.6 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.8 Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003.

## **18 DO RECEBIMENTO**

18.1 O recebimento de cada uma das etapas do objeto ocorrerá da seguinte forma:

18.1.2 Recebimento provisório pela CONTRATANTE, conforme Encarte “D”, para verificação quanto à compatibilidade do produto aos requisitos mínimos deste Termo de Referência;

18.1.3 Caso a Fiscalização observe defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o prosseguimento das etapas, o Termo de Recebimento Provisório não será emitido enquanto os problemas não forem sanados, o que deverá ocorrer em até 48 horas a partir da notificação;

18.1.4 Decorrido o prazo estipulado para as correções do recebimento provisório, será realizada nova vistoria, por Comissão indicada pela CONTRATANTE acompanhada de representante da CONTRATADA, para efeito do recebimento definitivo;

18.1.5 Caso os problemas apontados no Termo de Recebimento Provisório tenham sido sanados, será emitido, em duas vias, por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme Encarte “E”;

18.1.6 Se a Comissão responsável pela vistoria para recebimento definitivo identificar pendências, o Termo de Recebimento Definitivo não será lavrado enquanto os problemas não forem eliminados, o que deverá ocorrer em até 48 horas da data de ciência da CONTRATADA, salvo se especificado de outra forma pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.2 Para recebimento do objeto deste termo de referência será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na forma do que preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

18.3 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, a etapa do objeto deste termo será rejeitado, devendo ser refeito no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade do que trata o subitem 18.1.

18.4 Em caso os serviços/fornecimento não seja executado novamente em 05 (cinco) dias, ou o mesmo também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

18.5 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Frente a rejeição da anterior, os custos da nova execução, correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

## **19 DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

19.1 O licitante O licitante deverá apresentar Planilha de Custo e Formação de Preço, de conformidade com Encarte “B” contendo descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- a) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitários e totais, atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

- b.1) Os preços cotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como materiais, mão-de-obra, transportes horizontais e verticais, fretes, equipamentos, ferramentas, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., bem como, todas as providências quanto à legalização perante os Órgãos Federais e do Distrito Federal, correrão por conta da Contratada;
- b.2) Os preços que forem apresentados na Proposta deverão cobrir todos os custos: Autorizações e Licenças junto aos Órgãos Fiscalizadores e Concessionários, o fornecimento de materiais e acessórios necessários, mão de obra especializada para sua execução, Leis e Encargos Sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos adequados ao serviço, transportes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza dos ambientes, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados, com a segurança esperada.
- c) especificação detalhada dos materiais/equipamentos discriminando as características técnicas, marca, modelo, nome do fabricante, garantia, etc., incluindo materiais a serem utilizados e quaisquer outros componentes propostos, sendo extensivos aos produtos periféricos e quaisquer outros necessários à execução dos serviços a serem prestados, observadas as especificações básicas e quantidades constantes do Termo;
- d) no caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO.

**19.2.** O critério de julgamento será o de **menor preço global**, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**19.3.** Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do art. 29 da IN SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada;

**19.4.** A apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas às condições estabelecidas neste Termo.

## **20 DO CUSTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1 O valor estimado para a contratação será de R\$ 8.567.585,64 (oito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

## **21. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

21.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 48 (quarenta e dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **22. GARANTIA CONTRATUAL**

22.1 Após o recebimento da Nota de Empenho decorrente do processo licitatório, a CONTRATADA prestará garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

22.1.1A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05 (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

22.1.2A Contratante poderá na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias do depósito para a garantia, promover a retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a integralização do valor devido à garantia.

22.1.3A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

22.2 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 Os créditos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta do Programa de Trabalho/PTRES 061695 consignado no Orçamento do Inep, para o exercício de 2013, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que serão empenhadas, nos termos da lei.

23.2 As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada ao Inep na Lei Orçamentária da União.

## **24. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

24.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do INEP ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão

da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

## **25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

25.1 A CONTRATADA deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 bem como o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e normas pertinentes.

25.1.1 O encarte “H” visa balizar o entendimento ao item anterior.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

26.1.1 apresentar documentação falsa;

26.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

26.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

26.1.5 fizer declaração falsa;

26.1.6 cometer fraude fiscal.

26.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

26.2.1 - advertência;

26.2.2 - multa de:

26.2.10,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

26.2.20,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.



26.2.31% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

26.2.45% (cinco por cento) por dia sobre o valor dos materiais questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

26.2.55% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

26.2.620 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no alínea “a” ou se os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

26.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

26.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

26.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

26.6 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **27. ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO**

27.1 Os Níveis Mínimos de Serviços serão contados a partir da abertura dos chamados de Suporte Técnico efetuados pela equipe de fiscalização do contrato. Os chamados de Suporte Técnico serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir:

27.1.1 Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso de algum dos equipamentos e/ou software do sistema de segurança eletrônica.

27.1.1.1 Prazo para início do atendimento: 2 (duas) horas;

27.1.1.2 Prazo para solução definitiva: 4 (quatro) horas;

27.1.2 Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso de algum dos equipamentos e/ou software do sistema de segurança eletrônica, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.

27.1.2.1 Prazo para início do atendimento: 4 (quatro) horas;

27.1.2.2 Prazo para solução definitiva: 6 (seis) horas;

27.1.3 Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento de algum dos equipamentos e/ou software do sistema de segurança eletrônica.

27.1.3.1 Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

27.1.3.2 Não será estipulado prazo para início do atendimento, devendo, pois, ser observado o prazo para solução definitiva: 48 (quarenta e oito) horas;

27.2 Havendo qualquer interrupção no funcionamento dos equipamentos e sistemas locados, a fiscalização do INEP efetuará abertura de chamado técnico reportando todas as ocorrências.

27.3 Caso não sejam atendidos os prazos contratados previstos no item 19.1, incidirão em glosa, calculadas sobre o valor mensal contratado de locação, conforme o disposto na tabela abaixo, onde a sigla “PFA” corresponde a Prazo para Finalização de Atendimento e “PIA” corresponde a Prazo para Iniciação de atendimento:

SEVERIDADE ALTA		
DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
Iniciação do atendimento	$2h < PIA \leq 4h$	Glosa de 1% sobre o valor do item locado +0,2% por hora útil ou fração
	$4h < PIA \leq 12h$	Glosa de 2% sobre o valor do item locado +0,2% por hora útil ou fração
	$PIA > 12h$	Inexecução Contratual
Finalização do atendimento	$4h < PIA \leq 8h$	Glosa de 1% sobre o valor do item locado +0,2% por hora útil ou fração
	$8h < PIA \leq 24h$	Glosa de 2% sobre o valor do item locado +0,2% por hora útil ou fração
	$PIA > 24h$	Inexecução Contratual
SEVERIDADE MÉDIA		

DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
Iniciação do atendimento	4h < PIA ≤ 8h	Glosa de 1% sobre o valor do item locado
		+0,2% por hora útil ou fração
	8h < PIA ≤ 24h	Glosa de 2% sobre o valor do item locado
		+0,2% por hora útil ou fração
	PIA > 24h	Inexecução Contratual
Finalização do atendimento	8h < PIA ≤ 16h	Glosa de 1% sobre o valor do item locado
		+0,2% por hora útil ou fração
	16h < PIA ≤ 48h	Glosa de 2% sobre o valor do item locado
		+0,2% por hora útil ou fração
	PFA > 48h	Inexecução Contratual
<b>SEVERIDADE BAIXA</b>		
DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
Finalização do atendimento	48h < PFA ≤ 60h	Glosa de 1% sobre o valor do item locado
		+0,1% por hora útil ou fração
	60h < PFA ≤ 108h	Glosa de 2% sobre o valor do item locado
		+0,1% por hora útil ou fração
	PFA > 108h	Inexecução Contratual

## 28. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

28.1 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

## 29. DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

29.1 A contratada se compromete a garantir o tratamento confidencial, bem como de seus profissionais quanto a todas as informações e imagens levantadas no ambiente durante a execução dos serviços de gestão do ambiente, assumido ainda as seguintes obrigações:

- ✓ Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e
- ✓ Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelo(a) CONTRATANTE, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

29.2 O compromisso acima não abrange informações que:

- ✓ eram do conhecimento da contratada anteriormente, não estando sujeita a obrigação de serem mantidas em sigilo;
- ✓ sejam reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à contratada, isenta de restrições;

- ✓ estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso que não a revelação não autorizada pela contratada;
- ✓ tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

29.3 Além disso, deverá considerar que todos os artefatos (filmagens e relatórios) desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da contratada na gestão de ambiente, serão de propriedade única e exclusiva do CONTRATANTE, não estando autorizada sua divulgação, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de sanções civis e penais cabíveis.

### **30. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

30.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, observados o disposto neste Termo de Referência, ficarão a cargo de uma **Comissão**, formada por 3 (três) membros, designada pela autoridade competente do INEP, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

30.2 - Os serviços, objeto deste Termo de Referência, estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

30.3 - Os representantes designados para fiscalizar a execução do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas neste Termo, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata.

30.4 - Os representantes designados para fiscalizar a execução do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou não conformidades observadas, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

30.5 - O Gestor do Contrato comunicará à contratada, por escrito, as irregularidades e deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **31. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO**

31.1. Objetiva o estabelecimento de diretrizes básicas a serem observadas pela Contratada, que diretamente com o pessoal sob sua responsabilidade, venha a desempenhar permanente ou ocasionalmente qualquer função dentro da área de execução dos serviços.

31.2. Essas diretrizes ficarão vigentes durante todo o prazo em que a Contratada desempenhar as funções que lhe forem atribuídas no Contrato até o seu encerramento.

31.3. Fica, então, estabelecido que seja de responsabilidade da contratada:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b. Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviços, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;
- c. A fiscalização, conforme o caso, á vista do laudo técnico do serviço competente que demonstre grave e iminente risco para o trabalhador, poderá, com a brevidade que a ocorrência exigir, indicar as providências que deverão ser dotadas pela Contratada, para prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais;
- d. Fornecer aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI's) adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento nas seguintes circunstâncias:
  - sempre que as medidas de proteção coletivas forem tecnicamente inviáveis ou não oferecem completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou doenças profissionais;
  - enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;
  - Para atender as situações de emergência.

31.4 A fiscalização do cumprimento das disposições legais ou regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho será efetuada obedecendo ao disposto na Norma Regulamentadora NR-28, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08-06-1978.

31.5 A observância, em todos os locais de trabalho, das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e / ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalho.

31.6 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da Contratada e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

31.7 Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a Contratada deverá:

- prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- paralisar imediatamente os serviços nas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças nas circunstâncias relacionadas com o acidente;
- solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização ao local da ocorrência, relatando o fato por escrito no diário de obras, o mais tardar 24 (vinte e quatro) horas após o acontecimento, acompanhado de uma descrição do acidente;
- preencher as guias de acidentes de trabalho – GAT.

### **32. DA REPACTUAÇÃO**

32.1 Os serviços de operação, monitoramento e manutenção poderá ser permitida a repactuação do valor do CONTRATO, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da Proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07/07/1997 e dos arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15/10/2009.

32.2 A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos, objeto da repactuado.

32.3 A repactuação a que a CONTRATADA fizer jus e não for solicitada durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

### **33. DA DEPRECIAÇÃO**

33.1 Para aferição dos custos reais da presente contratação, a contratada efetuará, anual, a depreciação dos itens 01 a 31, que será calculada sobre a soma dos mesmos, constantes no Encarte “A”, pois são os equipamentos que compõem a solução. Para isto, será considerado na equação o valor residual de 10% conforme Macrofunção 020330 do Manual do Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, conta 14212.33.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

#### **FÓRMULAS:**

**BASE DE CÁLCULO = TOTAL MENSAL LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS – VALOR RESIDUAL (10%)**

**Primeiro Cálculo**

**VALOR CORRIGIDO MENSAL 1 = BASE DE CÁLCULO – DEPRECIAÇÃO AO MÊS (0,83333%)**

**Segundo Cálculo**

**VALOR CORRIGIDO MENSAL 2 = VALOR CORRIGIDO MENSAL 1 – DEPRECIAÇÃO AO MÊS (0,83333%)**

**Cálculos Posteriores**

**VALOR CORRIGIDO MENSAL n = VALOR CORRIGIDO MENSAL n - 1 – DEPRECIAÇÃO AO MÊS (0,83333%)**

### **34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

34.1 O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar o INEP de tecnologia de ponta que irá propiciar melhores condições de gestão e controle na execução das atividades de preparação e alimentação do banco de itens.

34.2 Este documento foi elaborado em conformidade com a legislação afeta vigente, incluindo à Instrução Normativa nº 04/2008 da SLTI/MPOG.

34.3 Sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do produto objeto deste termo será formalizado e conterà, necessariamente, as condições nele especificadas;

34.4 Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização, para cada caso particular;

34.5 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização, antes da execução dos serviços correspondentes;

34.6 As especificações descritas neste termo de referência devem ser seguidas pela contratada a fim de que sejam atingidos os objetivos a que se propõem os sistemas eletrônicos de segurança integrados, assegurando os preceitos de segurança da informação, quais sejam: confidencialidade, integridade e disponibilidade;

34.7 A contratada deve ter pleno conhecimento de todas as informações que se relacionam com a execução do objeto deste Termo de Referência, incluindo as condições do local dos serviços, transportes, fornecimento de energia, abastecimento, bem como quaisquer dificuldades eventuais relacionadas com as atividades pertinentes à implantação e instalação dos equipamentos e serviços;

34.8 Os trabalhos executados em locais de grande circulação e fluxo de funcionários deverão ter os seus horários previamente agendados e liberados pela Fiscalização da CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS

**ENCARTE “A” – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>PLANILHA DE PREÇOS</b>						
OBJETO: Locação de sistema integrado de segurança eletrônica por Circuito Fechado de Televisão (CFTV), Controle de Acesso e Inspeção de Pessoas e Bagagens, visando garantir a segurança das pessoas e a proteção do patrimônio do Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira– INEP nas dependências do Edifício Villa Lobos, bem como em demais unidades subsidiárias;						
<b>Planilha de Preços</b>						
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Total</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	<b>LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS</b>					
	1	Sistema de CFTV IP	81	licença		
	2	Câmera de Porta de Incêndio	20	unidade		
	3	Câmera Externa	11	unidade		
	4	Câmera Speed Dome	2	unidade		
	5	Câmera WDR/DN	27	unidade		
	6	Câmera Elevador	5	unidade		
	7	Mesa Controladora para Speed Dome	1	unidade		
	8	Servidor Gerenciador do Sistema	1	unidade		
	9	Servidor de Gravação de Imagens	1	unidade		
	10	Servidor Alternativo de Gravação	1	unidade		
	11	Servidor de Backup (Storage)	1	unidade		
	12	Servidor de Vídeo Análise	1	unidade		
	13	Estação de Monitoramento	2	unidade		
	14	Televisão de Monitoramento	2	unidade		
	15	Estação de Operador	4	unidade		
	16	Software de Integração	1	unidade		
17	Sistema de Controle de Acesso	1	unidade			



18	Servidor do Sistema de Controle de Acesso	1	unidade		
19	Conjunto Catraca para Controle de Acesso	5	unidade		
20	Conjunto Catraca para Controle de Acesso - PNE	4	unidade		
21	Leitora de Controle de Acesso	6	unidade		
22	Fechadura Eletromagnética	6	unidade		
23	Cartão de Proximidade	1500	unidade		
24	Cancela	2	unidade		
25	Leitora UHF para Acesso Veicular	2	unidade		
26	Antena UHF	2	unidade		
27	Cartão UHF	300	unidade		
28	Câmera para Fotografia de Visitante	4	unidade		
29	Equipamento de Inspeção (Raios-x)	4	unidade		
30	Detector de metais (Pórtico)	4	unidade		
31	Detector de metais (Manual)	8	unidade		
<b>TOTAL MENSAL LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS</b>					
<b>TOTAL 44 MESES LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS</b>					
<b>PROJETO, INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO</b>					
32	Projeto Executivo	1	serviço		
33	Infraestrutura	1	serviço		
34	Comissionamento e Ativação do Sistema	1	serviço		
35	Treinamento	1	serviço		
<b>TOTAL PROJETO, INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO</b>					
<b>OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO</b>					
36	Engenheiro (8h/mês)	44	mês		
37	Técnico em eletrônica	44	mês		
38	Ajudante Técnico	44	mês		
39	Operador (Posto com 04 operadores)	44	mês		
<b>TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO</b>					
<b>TOTAL GLOBAL</b>					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS

**ENCARTE “B” – PROVA DE CONCEITO**

**PROVA DE CONCEITO**

O objetivo desta demonstração é viabilizar prova de conceito que demonstre a completa adequação do produto ofertado ao sistema especificado no Termo de Referência, garantindo a compatibilidade entre os softwares e hardwares a serem instalados. Os procedimentos que deverão ser realizados e atendidos são:

**1. TESTE DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:**

**1.1.** Criar em uma câmera uma área de intrusão para verificação, através de vídeo análise, se há a invasão de pessoas nessa área em um determinado período de tempo;

**1.2.** Configurar no software de visualização uma regra para a criação de um *bookmark* e exibição da imagem na tela do operador quando a regra de intrusão for verificada pela câmera;

**1.2.1.** Testar no software de visualização de imagens se a regra foi obedecida;

**1.3.** Configurar no software de visualização uma regra para a criação de um *bookmark* e exibição da imagem na tela do operador quando um determinado cartão for validado pelo sistema de controle de acesso.

**1.3.1.** O *bookmark* deverá conter o número do cartão, nome do usuário e local onde foi validado o acesso;

**1.3.2.** Pesquisar, no aplicativo de visualização de imagens, pelo nome ou número do cartão do usuário. Exibir as imagens do instante do acesso.

**1.4.** Configurar no software de visualização uma regra para a criação de um *bookmark* e exibição da imagem na tela do operador quando um determinado cartão for validado pelo sistema de controle de acesso veicular.

**1.4.1.** O *bookmark* deverá conter o número do cartão, placa do veículo e local onde foi validado o acesso;

**1.4.2.** Pesquisar, no aplicativo de visualização de imagens, pelo nome ou número do cartão do usuário. Exibir as imagens do instante do acesso.

- 1.5. Exibir em tempo real, no aplicativo de visualização de imagens, o nome e o número do cartão do usuário no instante do seu acesso;
- 1.6. Emitir um relatório com o número de dias de gravação de cada câmera
- 1.7. Será desclassificada a proposta cujas amostras apresentadas não atendam integralmente às especificações contidas neste Termo de Referência e aos procedimentos descritos nesta seção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS

**ENCARTE "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Atestamos para fins de comprovação no Processo Licitatório – Pregão nº \_\_\_\_2013, que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, como seu responsável técnico, visitou, nesta data, as instalações físicas do INEP em Brasília - DF, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta de preços para a licitação em questão.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1. Responsável do INEP pelo Atestado de Vistoria

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula / registro: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Representante da Licitante (Responsável Técnico)

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS

**ENCARTE “D” – TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO (TAP)**

Declaro que os produtos que compõem o objeto deste Termo de Referência foram entregues e instalados de acordo com as normas, condições e padrões estabelecidos no Pregão nº \_\_\_\_\_/2013 e Contrato nº \_\_\_\_\_/2013

Os itens destacados abaixo devem sofrer correções:

01. \_\_\_\_\_
02. \_\_\_\_\_
03. \_\_\_\_\_
04. \_\_\_\_\_
05. \_\_\_\_\_

Desta forma, é declarado o aceite provisório dos produtos supracitados.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS

**ENCARTE “E” - TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)**

Declaro que os produtos que compõem o objeto deste Termo de Referência foram entregues e instalados de acordo com as normas, condições e padrões estabelecidos no Pregão nº \_\_\_\_\_/2013 e Contrato nº \_\_\_\_\_/2013.

Desta forma, é declarado o aceite definitivo dos produtos, passando a vigorar, a partir desta data, o período de vigência do contrato de locação de equipamentos por 48 (quarenta e oito) meses.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS

**ENCARTE “F” DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO MODELO  
DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

1 – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº7746/2012:

Constituição Federal/1988:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)

Lei nº 12.187/2009:

“Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e ( Grifamos)

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

2 – A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante no Encarte “F”, documento este, integrante da proposta conforme enumerado no item 12.11 do Termo de Referência.

2.1 – Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deverá implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

2.2 - Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

a) A otimização de recursos materiais;

b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas,



fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.

f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;

h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Instituto em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do Inep:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 - Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

“Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2013

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013, instaurado pelo Processo de nº

23036. \_\_\_\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS

**ENCARTE “G” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ (responsável técnico) \_\_\_\_\_, declaro que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à União, dentro da área e das dependências dos locais onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens de propriedade da União, desde que devidamente comprovado.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Nome e assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

## MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 23036.003877/2013-73

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA ....., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N.º /2013.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Ed. Villa Lobos, Brasília/DF, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria CCPR nº 303, publicada no DOU de 23/04/2010, e com delegação nomeada pela Portaria nº 346 de 02/10/2012, publicada no Boletim de Serviço, Inep, Edição Extra de 02/10/2012, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, na qualidade de CONTRATANTE doravante denominado simplesmente **INEP** e de outro lado, a Empresa....., sediada na....., como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., ....., portador da Carteira de Identidade nº.....-SSP/....., CPF/MF nº ....., residente na ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.003877/2013-73**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 30/04/2008, e suas alterações subsequentes, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19/01/2010, nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8666, de 21/06/1993, com suas alterações subseqüente, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de sistema integrado de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, controle de acesso e inspeção de pessoas e bagagens, incluindo elaboração de projetos, configuração e comissionamento dos equipamentos, visando garantir a segurança das pessoas e a proteção do patrimônio do Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira– INEP nas dependências do Edifício Villa Lobos, bem como em demais unidades subsidiárias, em Brasília – DF.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº **02/2014 –DGP/INEP**, fundamentada nos termos do Processo nº **23036.003877/2013-73**, bem como à Proposta da **CONTRATADA** datada de... de ..... de 2014.

**Parágrafo Único** – O serviço se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, localizada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos, Brasília-DF que possui as seguintes características básicas:

- a) Área construída de 22.688,73 m<sup>2</sup>;
- b) 3 (três) pavimentos subterrâneos: Térreo, 1º e 2º pavimentos e Terraço.

## CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO E DA EQUIPE

O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 horas às 18:00 horas. Esta equipe deverá ser gerenciada por um engenheiro cuja carga de trabalho será de 5 (cinco) horas mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A equipe de manutenção deverá ser composta pelos seguintes profissionais e atribuições:

- a) Técnico Eletrotécnica:
  - I. registro no CREA, experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em carteira profissional e curso de qualificação na área de Eletrotécnica;

- II. estudar o trabalho a ser realizado, consultando planta e/ou informações para estabelecer o roteiro das tarefas;
  - III. instalar toda infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento do sistema;
  - IV. instalar os condutores elétricos e lógicos utilizando chaves, alicates, conectores e material isolante para permitir a distribuição de energia e dados;
  - V. testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovação do trabalho executado;
  - VI. testar os circuitos da instalação utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos para detectar partes ou peças defeituosas;
  - VII. substituir ou reparar fios ou unidades danificados, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas para restituir à instalação elétrica ou lógica condições normais de funcionamento;
  - VIII. desempenhar outras atividades inerentes à função.
- b) Ajudante Técnico:
- I. dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos;
  - II. executar os serviços gerais de baixa complexidade sob orientação e supervisão dos técnicos;
  - III. manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;
  - IV. executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao encerramento, o término das tarefas;
  - V. realizar outras tarefas inerentes à função.
- c) A equipe de monitoramento e operação deverá ser composta pelos seguintes profissionais e atribuições:
- I. experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos com comprovação em carteira profissional;

- II. operação sistemas de CFTV, controle de acesso, automação predial;
- III. suporte à equipe de segurança, monitoramento de movimentações suspeitas, registro de ocorrências operacionais, geração de filmes com ocorrências solicitadas, etc;
- IV. desempenho de outras atividades inerentes à função;
- V. A Central de Monitoramento deverá ser equipada com computadores, monitores e mobiliário e deverá possuir acesso restrito através de cartão de proximidade e/ou biometria.

**Parágrafo Segundo** - A manutenção preventiva será executada mensalmente, e sua planilha será detalhada durante o Projeto Executivo. A manutenção corretiva será executada em até 04 (quatro) horas do chamado técnico, ou pelo menor prazo ofertado na proposta técnica, desde que seja em dia útil. Para o caso de chamadas técnicas fora de dia/horário de expediente, a CONTRATADA deverá executar os serviços no primeiro dia útil subsequente, no mesmo tempo, a contar do início do expediente normal da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - Também devem estar inclusos, os serviços de monitoramento e operação dos sistemas, os quais devem ser executados por 01 (um) posto de operação 24 (vinte e quatro) horas, tendo 04 (quatro) operadores por posto. O turno de trabalho será no regime de 12 x 36 horas. Esta equipe deverá ser gerenciada por um encarregado de monitoramento cuja carga de trabalho será de 08 (oito) horas mensais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Designar e manter preposto responsável pelo atendimento da CONTRATANTE que seja devidamente capacitado para coordenação dos serviços e possua poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados.
- II. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços do contrato, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão de obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto do Termo de Referencia, comprovando sua formação técnica específica;
- III. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- IV. Garantir que os materiais definidos em sua proposta e nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente,

- com componentes e acabamento de primeira qualidade e que observem rigorosamente as características especificadas no Termo de Referência;
- V. Em caso de produto ou serviço entregue em desconformidade com o especificado ou com defeito, será determinado um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA faça a substituição, sendo emitido pela CONTRATANTE “Termo de Recusa de Produto”. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado termo de recusa. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
  - VI. Participar, quando convocado pela CONTRATANTE, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais e soluções técnicas;
  - VII. Arcar com qualquer ônus decorrente de equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - VIII. Atender às normas regulamentadoras relativas à higiene e segurança no trabalho;
  - IX. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, forem vítimas os seus colaboradores, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.
  - X. Garantir que seus profissionais atendam a todas as normas internas, quando nas dependências da CONTRATANTE, incluindo aquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência.
  - XI. Adequar o serviço prestado e o funcionamento dos equipamentos que serão instalados às diretrizes e políticas de segurança estabelecidas pelo INEP para o uso da rede lógica e do banco de dados, bem como proceder à instalação dos equipamentos respeitando as instalações físicas existentes;
  - XII. Manter, inclusive em nome de seus funcionários, empregados e prepostos, o mais absoluto sigilo sobre todas e quaisquer informações contidas nos equipamentos, softwares, dados (inclusive banco de dados), documentos, informações escritas ou não, seja de natureza técnica ou operacional, bem como todos e quaisquer assuntos e temas tratados com a CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA copiar, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, durante a vigência do Contrato e por 10 (dez) anos após o seu término, exceto com previa autorização formal da CONTRATANTE;
  - XIII. Fornecer licenças permanentes de uso de todos os softwares que integram o sistema ofertado;



- XIV. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação durante toda a execução do contrato;
- XV. Prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, relativos à execução do serviço contratado;
- XVI. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XVII. A CONTRATADA deverá fornecer garantia a todos os serviços, materiais e equipamentos que fazem parte do objeto do Termo de Referência por um período mínimo de 12 meses, contados do recebimento definitivo das instalações pela CONTRATANTE;
- XVIII. Após homologação e ateste por parte do contratante de que os equipamentos estão instalados e de acordo com o especificado, a empresa deverá deixar meios para contato (telefone, e-mail, fax, etc) para receber os chamados de realização de serviços referentes à garantia, caso venham a ocorrer;
- XIX. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica relacionados ao fornecimento, funcionamento e manutenção do sistema ofertado, solicitados pela CONTRATANTE;
- XX. Encaminhar ao fiscal do Contrato todas as faturas de serviços previstas no fornecimento e instalação do sistema e todas as faturas mensais relativas ao serviço de locação, acompanhadas de relatório de ocorrências que apresente chamados encerrados e pendentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- II. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento das aquisições contratadas, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- III. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da entrega do objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais previstos, possibilitando-lhes o cumprimento do Contrato.
- IV. Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas que se fizerem necessárias.

- V. Promover o acompanhamento da entrega do material, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.
- VI. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue pela CONTRATADA que esteja em desacordo com o Edital ou com o Termo de Referência;
- VII. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no termo de referência, após conferência e o atesto do Gestor do Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E VIGÊNCIA

A CONTRATADA deverá fornecer em 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, Projeto Executivo detalhando a disposição de todos os equipamentos, para análise e aprovação da fiscalização. Este projeto deverá ser aprovado pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos. Após a aprovação do Projeto Executivo, deverão ser iniciados os serviços de instalação.

**Parágrafo Primeiro** - A instalação da infraestrutura e de todos os equipamentos deverá ser realizada em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a aprovação do projeto executivo de todos os edifícios;

**Parágrafo Segundo** - O comissionamento e a ativação do sistema ocorrerão no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da entrega da infraestrutura e instalação de todos os equipamentos, devendo também ser entregue nesta data toda a documentação técnica de especificações do sistema.

**Parágrafo Terceiro** - Os treinamentos que deverão ser ministrados para as equipes de segurança do prédio e/ou para a turma de pessoas indicadas pela CONTRATANTE, de acordo com os critérios apresentados, em data acordada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** - O recebimento definitivo do sistema realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da CONTRATADA referente ao término da ativação do sistema.

**Parágrafo Quinto** - A tabela abaixo apresenta resumo do cronograma físico do contrato e das condições para pagamento:

Item	Atividade	Atividade	Prazo de Execução	Condição para Pagamento	Valor para Pagamento
1	Projeto Executivo	Entrega do Projeto Executivo	Até 30 dias após assinatura do contrato	-	-

		Aprovação do Projeto Executivo	Até 15 dias após entrega do Projeto Executivo	Aprovação da CONTRATANTE	100% do valor do item Projeto Executivo
2	Infraestrutura	Entrega dos Equipamentos	Até 60 dias após aprovação do projeto executivo	Recebimento dos Equipamentos	40% do valor total do item Infraestrutura
		Instalação da Infraestrutura		Recebimento da Infraestrutura	20% do valor total do item Infraestrutura
		Instalação dos Equipamentos		Recebimento da instalação dos Equipamentos	40% do valor total do item Infraestrutura
3	Comissionamento e ativação do sistema	Comissionamento e ativação do sistema	Até 15 dias após conclusão da Infraestrutura	Aprovação da CONTRATANTE	100% do valor do item Comissionamento e ativação do sistema
4	Treinamento	Treinamento	Definido com a CONTRATANTE	Conclusão das turmas com aproveitamento	100% do valor do item Treinamento
5	Operação	Operação	Imediatamente após o comissionamento	Mensalmente	Parcela mensal referente ao item Operação

## CLÁUSULA OITAVA – DO TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá realizar treinamento com a equipe de controle de portaria, responsável pelo monitoramento e operação das estações de cadastramento, com a equipe de seguranças, com a equipe de operação da Central de Monitoramento e com a equipe de manutenção do sistema.

**Parágrafo Primeiro** - Além dos casos já descritos, a CONTRATADA deverá realizar treinamento específico da operação do sistema para uma turma de até 10 (dez) pessoas indicadas pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Os treinamentos deverão possuir carga horária mínima de 20 (vinte) horas, cobrindo os seguintes tópicos:

a) Sistema de CFTV:

I.

isção geral do sistema instalado;

- |       |   |   |
|-------|---|---|
| II.   | como operar o sistema da Central de Monitoramento;  | C |
| III.  | como visualizar imagens gravadas;                   | C |
| IV.   | como monitorar as imagens em tempo real;            | C |
| V.    | como operar remotamente o sistema;                  | C |
| VI.   | como alterar remotamente os parâmetros de gravação; | C |
| VII.  | como copiar as imagens para uma mídia externa;      | C |
| VIII. | procedimentos a serem adotados em caso de alertas.  | P |

b) Controle de Acesso:

- |      |   |   |
|------|---|---|
| I.   | instalação geral do sistema instalado;        | V |
| II.  | procedimentos para cadastramento de usuários; | P |
| III. | configuração e Operação do sistema;           | C |
| IV.  | emissão de relatórios.                        | E |

c) Detecção e Inspeção de Pessoas e Bagagens:

- |      |  |   |
|------|--|---|
| I.   | instalação geral do sistema instalado; | V |
| II.  | configuração e Operação do sistema;    | C |
| III. | emissão de relatórios.                 | E |

**Parágrafo Terceiro** - Todos os treinamentos oferecidos pela CONTRATADA deverão ser ministrados pelos técnicos responsáveis pela implantação do sistema.

**Parágrafo Quarto** - O material didático apresentado pela CONTRATADA deverá conter os procedimentos documentados de operação e manutenção definidos a partir dos manuais dos fabricantes.

## CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global da contratação está estimado em R\$ xxxxxxxx (.....).

**Parágrafo Primeiro** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do INEP, para o exercício de 20XX, no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx (.....)**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 061695

Natureza de Despesa: 33.90.39

Ação: xxxx

Plano Interno: xxxxxxxxxxxx

Nota de Empenho: 2014NExxxxxxxxx, de XX/XX/XX.

**Parágrafo Terceiro** - As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada ao Inep na Lei Orçamentária da União.

## CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado acordo com o Cronograma de Desembolso, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos produtos/serviços, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento das multas aplicadas, quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços contínuos será efetuado, mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscais/Fatura discriminativa, devidamente atestadas pelos Fiscais do Contrato, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento das multas aplicadas, quando for o caso.

**Parágrafo Segundo** - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

**Parágrafo Terceiro** - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas

retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

**Parágrafo Quarto** - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

**Parágrafo Quinto** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**Parágrafo Sexto** - No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo Sétimo** - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013 a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 79, de 01/08/2000.

**Parágrafo Oitavo** - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

**Parágrafo Nono** - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Parágrafo Décimo** - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003.

## **CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO**

O recebimento de cada uma das etapas do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- a) Recebimento provisório pela CONTRATANTE, conforme Encarte “D”, para verificação quanto à compatibilidade do produto aos requisitos mínimos do Termo de Referência;
- b) Caso a Fiscalização observe defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o prosseguimento das etapas, o Termo de Recebimento Provisório não será emitido enquanto os problemas não forem sanados, o que deverá ocorrer em até 48 horas a partir da notificação;
- c) Decorrido o prazo estipulado para as correções do recebimento provisório, será realizada nova vistoria, por Comissão indicada pela CONTRATANTE acompanhada de representante da CONTRATADA, para efeito do recebimento definitivo;
- d) Caso os problemas apontados no Termo de Recebimento Provisório tenham sido sanados, será emitido, em duas vias, por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme Encarte “E” do Termo de Referência;
- e) Se a Comissão responsável pela vistoria para recebimento definitivo identificar pendências, o Termo de Recebimento Definitivo não será lavrado enquanto os problemas não forem eliminados, o que deverá ocorrer em até 48 horas da data de ciência da CONTRATADA, salvo se especificado de outra forma pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Para recebimento do objeto será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na forma do que preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, a etapa do objeto deste termo será rejeitado, devendo ser refeito no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade do que trata Caput.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso os serviços/fornecimento não seja executado novamente em 05 (cinco) dias, ou o mesmo também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Quarto** - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Frente a rejeição da anterior, os custos da nova execução, correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

## **CLÁUSULA DOZE – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do INEP ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

## **CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a. apresentar documentação falsa;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. fizer declaração falsa;
- f. cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. **advertência;**



II. **multa de:**

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
  - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
  - c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
  - d) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor dos materiais questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
  - e) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
  - f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no alínea “a” ou se os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- III. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o INEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Segundo** – As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido

correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## CLÁUSULA QUATORZE – ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

Os Níveis Mínimos de Serviços serão contados a partir da abertura dos chamados de Suporte Técnico efetuados pela equipe de fiscalização do contrato. Os chamados de Suporte Técnico serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir:

- a) **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso de algum dos equipamentos e/ou software do sistema de segurança eletrônica.

I. Prazo para início do atendimento: 2 (duas) horas.

II. Prazo para solução definitiva: 4 (quatro) horas.

- b) **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso de algum dos equipamentos e/ou software do sistema de segurança eletrônica, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.

I. Prazo para início do atendimento: 4 (quatro) horas.

II. Prazo para solução definitiva: 6 (seis) horas.

- c) **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento de algum dos equipamentos e/ou software do sistema de segurança eletrônica.

**Parágrafo Primeiro** - Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

**Parágrafo Segundo** - Não será estipulado prazo para início do atendimento, devendo, pois, ser observado o prazo para solução definitiva: 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo qualquer interrupção no funcionamento dos equipamentos e sistemas locados, a fiscalização do INEP efetuará abertura de chamado técnico reportando todas as ocorrências.

**Parágrafo Quarto** - Caso não sejam atendidos os prazos contratados previstos no item 19.1 do Termo de Referência, incidirão em glosa, calculadas sobre o valor

mensal contratado de locação, conforme o disposto na tabela abaixo, onde a sigla “PFA” corresponde a Prazo para Finalização de Atendimento e “PIA” corresponde a Prazo para Iniciação de atendimento:

<b>SEVERIDADE ALTA</b>		
DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
Iniciação do atendimento	2h < PIA ≤ 4h	Glosa de 1% sobre o valor do item locado
		+0,2% por hora útil ou fração
	4h < PIA ≤ 12h	Glosa de 2% sobre o valor do item locado
+0,2% por hora útil ou fração		
	PIA > 12h	Inexecução Contratual
Finalização do atendimento	4h < PIA ≤ 8h	Glosa de 1% sobre o valor do item locado
		+0,2% por hora útil ou fração
	8h < PIA ≤ 24h	Glosa de 2% sobre o valor do item locado
+0,2% por hora útil ou fração		
	PIA > 24h	Inexecução Contratual
<b>SEVERIDADE MÉDIA</b>		
DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
Iniciação do atendimento	4h < PIA ≤ 8h	Glosa de 1% sobre o valor do item locado
		+0,2% por hora útil ou fração
	8h < PIA ≤ 24h	Glosa de 2% sobre o valor do item locado
+0,2% por hora útil ou fração		
	PIA > 24h	Inexecução Contratual
Finalização do atendimento	8h < PIA ≤ 16h	Glosa de 1% sobre o valor do item locado
		+0,2% por hora útil ou fração
	16h < PIA ≤ 48h	Glosa de 2% sobre o valor do item locado
+0,2% por hora útil ou fração		
	PFA > 48h	Inexecução Contratual
<b>SEVERIDADE BAIXA</b>		
DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
Finalização do atendimento	48h < PFA ≤ 60h	Glosa de 1% sobre o valor do item locado
		+0,1% por hora útil ou fração
	60h < PFA ≤ 108h	Glosa de 2% sobre o valor do item locado
+0,1% por hora útil ou fração		
	PFA > 108h	Inexecução Contratual

## **CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, observados o disposto no Termo de Referência, ficarão a cargo de uma Comissão, formada por 3 (três) membros, designada pela autoridade competente do INEP, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços, objeto deste Contrato, estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

**Parágrafo Segundo** - Os representantes designados para fiscalizar a execução do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas neste instrumento, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata.

**Parágrafo Terceiro** - Os representantes designados para fiscalizar a execução do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou não conformidades observadas, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

**Parágrafo Quarto** - O Gestor do Contrato comunicará à contratada, por escrito, as irregularidades e deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

## **CLÁUSULA DEZESSETE – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 48 (quarenta e dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DEZOITO – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Após o recebimento da Nota de Empenho decorrente do processo licitatório, a CONTRATADA prestará garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05 (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

**Parágrafo Segundo** - A Contratante poderá na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias do depósito para a garantia, promover a retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a integralização do valor devido à garantia.

**Parágrafo Terceiro** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**Parágrafo Quarto** - A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 78 e do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo INEP, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelo INEP, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do INEP, prejudique a execução deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do INEP;
- e) No interesse do INEP, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

**Parágrafo Terceiro** - Este Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VINTE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O INEP poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

#### **CLÁUSULA VINTE E UMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VINTE E DUAS – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

**Parágrafo Único** - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília-DF. de de 20XX.

**DENIO MENEZES DA SILVA**  
Diretor de Gestão e Planejamento do **INEP**

**NOME**  
Representante Legal da **EMPRESA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF: